PEDERNEIRAS
Diário Oficial
Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017
Terça-feira, 08 de setembro de 2020 | Ano III | Edição nº 643 | Página 1 de 129

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS 1
Licitações e Contratos 1
Extrato 1
Atas de registro de preço - Trimestral 3

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 136/2019.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: José Wanderley Pastrello - Me. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 136/2019 por mais 45 (quarenta e cinco) dias. ASSINATURA: 02/09/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 02 de setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

COLETA SELETIVA



Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).

RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

Atas de registro de preço - Trimestral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO Nº 288/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CASA DA SOGRA COMERICO VAREJISTA LTDA-ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 09/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
07	4200	PC	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. DIMENSÕES: LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, ESPESSURA 0,10 MM. CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SACOS CLASSE I: 100 LITROS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 30 KG, EMBALAGEM PARA FORNECIMENTO 100 SACOS, SENDO QUE ESTA EMBALAGEM DEVERÁ PESAR PELO MENOS 7,5 KG, COR PRETO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 9191/2008. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PYCE	R$ 3,00	R$ 12.600,00
11	4.950	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MEDINDO 110 X 75 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR. CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO	BETANIN	R$ 0,41	R$ 2.029,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), PESO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: SCOTCH BRITE, OBER, ESFREBOM E BETTANIN, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.			
13	430	UN	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO, CEPA MEDINDO 40 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA DE ALTA MACIEZ E ABSORÇÃO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM, CABO DE MADEIRA COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, GANCHO DE POLIPROPILENO. CONTER NA EMBALAGEM MARCA, NOME DO FABRICANTE, NOME FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BETTANIN, DAMA, RODOLAR, CONDOR, CONFIANCE E PUMA, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	CONFIANCE	R$ 2,98	R$ 1.281,40
15	350	UN	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO, CEPA MEDINDO 60 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA DE ALTA MACIEZ E ABSORÇÃO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM, CABO DE MADEIRA COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, GANCHO DE POLIPROPILENO. CONTER NA EMBALAGEM MARCA, NOME DO FABRICANTE, NOME FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS BETTANIN, DAMA, RODOLAR, CONDOR, CONFIANCE E PUMA, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	CONFIANCE	R$ 4,84	R$ 1.694,00
19	400	FR	CERA LÍQUIDA INCOLOR CONTENDO 750 ML POR FRASCO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BRILHO FÁCIL, POLIFLOR, TRIEX AUTO-BRILHO, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	TRIEX	R$ 2,79	R$ 1.116,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

23	550	MÇ	FÓSFORO EM PALITO DE MADEIRA CONTENDO 10 CAIXAS POR MAÇO E 40 PALITOS: ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, COM CERTIFICADO INMETRO, PACOTES COM 10 CAIXAS. CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, EMAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), PESO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: GUARANY, PARANÁ, FIAT LUX, ARGOS, GABOARDI E ZEBRA, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	BILA	R$ 1,50	R$ 825,00
25	300	BB	PAPEL TOALHA BRANCO 1ª LINHA 100% CELULOSE VIRGEM - BOBINA MED. 20 CM X 200 MTS. TENDO COMO REFERÊNCIAS AS MARCAS: CMCP, MELHORAMENTOS, PINUS, JOFEL, AWERFLOR, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	AWERFLOR	R$ 6,88	R$ 2.064,00
26	900	UN	SABONETE INFANTIL, PESO 80 GRAMAS, SABÃO BASE (GORDURA ANIMAL E VEGETAL), SAPONIFICADA, FRAGRÂNCIA, EM TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO; SACAROSE, GLICERINA, ACIDO ESTEÁRICO, FRAGRÂNCIA, PH NEUTRO, COM HIDRATANTE. CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), PESO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: JOHNSON'S, POM POM, FOFO E 123 BABY, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	1,2,3 BABY	R$ 1,29	R$ 1.161,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **06 (seis) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 30 de março de 2020

ALTINO PAULO BARBOSA
CPF nº 136.586.258-56
Casa da Sogra Comercio Varejista Ltda-Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO Nº 288/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 09/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
04	4.050	FR	LIMPADOR MULTIUSO ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 500 ML, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA ORIGINAL, COM VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL; PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: VEJA, YPÊ, TRIEX, UAU, MR. MÚSCULO E FLOP'S OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	SHOWCLEAN	R$ 1,15	R$ 4.657,50
05	4.500	FR	DESINFETANTE LIQUIDO, CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS;	SHOWCLEAN	R$ 1,45	R$ 6.525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL OU LAVANDA , COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1000 ML. CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL; PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: FLOP'S, TRIEX, DESOMAX, SHOW CLEAN, ARES CLEAN E SANOL OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.			
06	700	L	DETERGENTE LÍQUIDO COM AMONÍACO PARA USO GERAL (PARA LIMPEZA DE FOGÕES, COIFAS, EXAUSTORES, PISOS, AZULEJOS, BALCÕES, MESAS, INDICADOS PARA COZINHAS PROFISSIONAIS E RESTAURANTES INDUSTRIAIS) TENSOATIVOS IÔNICOS E NÃO IÔNICOS, SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALINOS, EM GALÕES DE 5 LITROS COM DATA DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO DO FABRICANTES NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), Nº DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL; PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: NIPPON CHEMICAL, JHONSON DIVERSY, ECOLAB, ARES CLEAN E EAGLES STAR, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	TAMANI	R$ 3,30	R$ 2.310,00
12	700	UN	ESPONJA PARA BANHO FORMATO ANATÔMICO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL, FORMATO ANATÔMICO, DUPLA FACE, MEDINDO 135 X 63 X 38 MM, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA. CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, EMAIL,	BETTANIN	R$ 0,61	R$ 427,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), PESO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIAS AS MARCAS: BETTANIN E PONJITA BANHO DIÁRIO – 3M, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR			
16	1900	FR	LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO, TIPO LÍQUIDO, COM VALIDADE DE 24 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL; PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ITAVEX, ARCHOTE, TRIEX E TAMANI, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	SHOWCLEAN	R$ 1,12	R$ 2.128,00
18	650	GL	LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO, TIPO LÍQUIDO, COM VALIDADE DE 24 MESES, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, CONTENDO 2000 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL; PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ITAVEX, DESOMAX, TRIEX E TAMANI, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	TAMANI	R$ 3,50	R$ 2.275,00
22	1010	FR	AMACIANTE PARA ROUPA, FRASCOS DE 2000 ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE	SHOWCLEAN	R$ 2,39	R$ 2.413,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, ACIDULANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRAZO DE VALIDADE DE 36 MESES E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIAS AS MARCAS: COMFORT, FOFO, YPÊ, MON BIJOU, BA			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação

da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **06 (seis) meses.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 30 de março de 2020

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA
CPF nº 339.609.128-03
Indústria e Com. De Prod. de Limp. Macatuba Ltda-Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO Nº 266/2089
INTERESSADO1PRE: EITFRA UFNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AMo stri sn amo aMd mo ae d nteMaMni Mae 2020ci n , ranae ae Peaeti ertnocEosnaMae ScMPnãuMc orsM n Rãn Srl ãertn Cnd qMoc i º Sp-4c n Ptefersãtn Uãi r, rqnu ae Peaeti ertnoc aevrand ei se teqteoei snan e noorosranc e n ed qteon **LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-EPP**cqM oeã teqteoei sni se uegnuc n, Mtand qtM, eaetc i Mo setd Mo aMo De, tesMo Uãi r, rqnro i ºo 2.023c ae 04 ae fevetertM ae 2000 e 4.088c ae 02 ae jãi hM ae 2084 e aM earsnu ae PtegcM euestôi r, M i º 09/2020c bed , Mtl M ano Lero i º 6.- - - /93 e 80.520/02c nM RegrostM ae PteeMo tefetei se nMo rsei o nbnrxM aro, trd ri naMoc , Mtl oeão teoqe, srvMo qteeMo ãi rsátrMoc Mooetvnano no oegãri seo , uáãoãuno e , M areõeo1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CM ossãr MojesMan qteoei se Asn ae RegrostMae PteeMo1

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
17	350	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5.000 ML, LIQUIDO CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS BRANCAS, TEOR DE CLORO DE APROXIMADAMENTE 05% P/P., DESINFECÇÃO DE PISOS E USO EM GERAL, VALIDADE DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL; PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: HCLTECH, CLOROX E BARBAREX, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	DUQUIMICA	R$ 9,10	R$ 3.185,00
20	580	FR	LUSTRA MOVEIS, EMULSÃO CREMOSA FRASCO 200 ML: LIMPA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, PARA SUPERFÍCIES EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQÜESTRASTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 200 ML,	FUZETTO BRILHO TOTAL	R$ 1,60	R$ 928,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			COM VALIDADE DE 2 ANOS. CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, EMAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), PESO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: INGLEZA, JOHNSON'S, YPÊ, TOT, FUZZETO E AUDAX/ FACILITA, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.			
21	850	FR	SAPONÁCEO CREMOSO, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BIODEGRADÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS ANIONICO E NÃO IONICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, COMPOSIÇÃO BÁSICA PRESERVANTES, FRAGRÂNCIA, PIGMENTOS (EXCETO P/ VERSÃO ORIGINAL) E VEÍCULOS, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA TRADICIONAL/ORIGINAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 300 ML, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E'-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL; PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: RADIUM, CIF E AUDAX, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	PERFECT CLEAN	R$ 2,20	R$ 1.870,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

8 pO qtnzMae vrgmi , rn an qteoei se Asn oetá ae 0- (oero) d eoeo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. O MbjesMaeosn ur, rsnecMaevetá oet ei stegãe ed 85 (l ãri ze) arno , MtraMbc , M snaMb n qntstt an ansn aMi te, ebrd ei sM an AãsMtrznecM ae : Mti e, rd ei sM exqearan qeun Se, tesntm ae CMd qtno e Lr, rsneõeo.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. **O Licitante vencedor** ed orsãnecM ae te, ãqetnecM jãar, mulexstnjãar, mu aevetá , Mdqt Mvnt M , ãd qtrd ei sMano Mbtrgneõeo aMquni Mae te, ãqetnecMjãar, mulexstnjãar, muoed qte l ãe oMur, rsnaM qeuM**responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** ecnri anci n hrqóseoe ae oãbossãrecMMã rd qeard ei sMaMnad ri rostnaMt jãar, muc , Mdlãi r, nt rd eamsnd ei secqMt eo, trsMcnM**Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8 pO MobjesMan qteoei se ur, rsnecMoetá te, ebraMqtMvroMtmd ei seci MnsMan ei stegncqntn efersMae qMosetrMt vetrfr, necMan , M fMtd ranae aMo qtMaãsMo , Mdl no eoqe, rfr, neõeo aeose earsnu

2 pCMi osnsnano rttegãuntranaeo i MMobjesM, Mi stnsãnucn CMi stnsni se qMaetá1

n) oe arooet teoqersM à eoqe, rfr, necMc tejersápuM i M sMaM Mã ed qntsec aesetd ri ni aM oãn oãbossãrecMMã teo, ri ari aMn , Mi stnsnecMcoed qtejãízMano qei nuranaeo , nbívero;

n.8) i n hrqóseoe ae oãbossãrecMc n CMi stnsnan aevetá fnzmpun ed , M fMtd ranae , Mdl n ri ar, necM an Aad ri rostnecMc i MqtnzMd áxrd Mae 05 (, ri , M) amo úseroc , Mi snaMo an i Mafr, necMqMt eo, trsMc d ni sraMMqteeMri r, mud ei se , Mi stnsnaM

b) oe arooet teoqersMà arfetei en ae l ãni sranae Mã ae qntseoc aesetd ri nt oãn , Mdl qued ei snecMMã teo, ri art n , Mi stnsnecMcoed qtejãízMano qei nuranaeo , nbívero;

b.8) i n hrqóseoe ae , Mdl qued ei snecMc n CMi stnsnan aevetá fnzmpun ed , M fMtd ranae , Mdl n ri ar, necMaMCMi stnsni seci MqtnzMd áxrd Mae 05 (, ri , M) amo úseroc , Mi snaMo an i Mafr, necMqMt eo, trsMcd ni sraMMqteeMri r, mud ei se , Mi stnsnaM

3 pO te, ebrd ei sMaMMobjesMantpoepá aefri rsvnd ei secnqóo vetrfr, necMaMnsei ard ei sMri segtnuan l ãni sranae e ano eoqe, rfr, neõeo , Mi stnsnano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8 pO qngnd ei sMoetá efesãnaMed 20 (vri se) amoc , Mi snaMo an ansn an ei stegn efesvn ae sMaMo Mo qtMaãsMo , Mi osni seo an teoqe, srvn AãsMtrznecMae : Mti e, rd ei sMi i M Aud Mkntrfna M Uãi r, rqnuc qMt d erMae aeqóorsMed , Mi sn , Mttei secnqóo n nqteoei snecMan i Mãn fro, nufnsãtn aevrand ei se nseosnan qeuMo oetvraMteo an Se, tesntm ae Aud Mkntrfna Me CMi stMae Pnstrd Mi mu

2 pAo i Mãno fro, nro/fnsãtno l ãe nqteoei snted ri , Mtteeõeo oetcMaevMtvrano à CMi stnsnan e oeã vei , rd ei sMM, Mttetá 20 (vri se) amo nqóo n ansn ae oãn nqteoei snecMváuran.

3 p NM , noM ae **Licitante vencedor** ed orsãnecM ae **recuperação judicial**c aevetá nqteoei snt ae, untnecMc teunsótrM Mã aM, ãd ei sM el ãrvnuei se ae oeã nad ri rostnaMt jãar, muc Mã oe M nad ri rostnaMt jãar, mufMt qeooMh jãtíar, nc aMqtMfroorM nuteoqM oáveuqeun , Mi aãecMaMqtM, eooMc ae l ãe eosá , ãd qtri aMMquni Mae te, ãqetnecMjãar, mu

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autencidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 p NM , noM ae **Licitante vencedor** ed orsãnecM ae **recuperação extrajudicial**c jãi sM , Md Mo aed nro , Md qtMvni seoc aevetá nqteoei snt , Md qtMvnecM aM ãd ei snu ae l ãe eosá , ãd qtri aM no Mbtrgneõeo aMquni Mae te, ãqetnecMexstnjãar, mu

5 p NMb , noMb ae evei sãnro nstnoMb ae qngnd ei sMc aeoae l ãe n **CONTRATADA** i cM sei hn , M , MttraMc ae nugãd n fMtd nc qntn sni sMc fr, n , M vei , rM naM l ãe n snxn ae , Md qei onecM fri ni , ertn aevran qeuM **CONTRATANTE** cei ste n ansn aM vei , rd ei sMe MefesvMnard qued ei sMan qnt, eun cé , nu, ãunan d eami se n nqur, necMan oegãri se fótd ãun1

EU = I x N x VPcoei aM1

EU = Ei , ntgMo d MtnsótrMb;

N = Núd etMae amo ei ste n ansn qtevrosn qntn Mqngnd ei sMe n aMefesvMqngnd ei sM

VP = VnuMt an qnt, eun n oet qngn.

I = Íi ar, e ae , Md qei onecMfri ni , ertn = 0c0008- 436cnoord nqãtnaM1

I = (TX) I = (- /800) I = 0c0008- 436
3- 5 TX = Pet, ei sãnuan snxn ni ãnu= - %.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sed qtejãízM ano oni eõeo qtevrosno i M ntsrgM 7º an uer : eaetnu i º 80.520/02 e ntsrgM 67 an uer feaetnu i º 6.- - - /93c n CM stnsnan fr, ntá oãjersn ào oegãri seo qei nuranaeoc gntni sran n aefeon qtévm1

8 pp Peun te, ãon ri jãosfr, nan ae testnt n AãsMtrznecM ae : Mti e, rd ei sM aei stM aM qtnzM eosnbeue, raMMá ae te, ebmpun aei stMae oãn vnuranaecd ãusn ae 20% (vri se qMt , ei sM).

2 – PeuMnstnoMri jãosfr, naMi n ei stegn aMo qtMaãsMo1

2.8 – AstnoM nsé 30 (stri sn) amoc d ãusn ae 0c3% (stmo aé, rd Mo qMt , ei sM) qMt am ae nstnoMc , nu, ãunan oMote MvnuMt sMsnuan AãsMtrznecMae : Mti e, rd ei sM

2.2 – A qntst aM30º (strgéord M) am ei sei aepoe , Md Mri exe, ãecMsMsnuan Mbtrgnec M

3 – Peun ri exe, ãecM qnt, mu aM njãosec d ãusn ae 80% (aez qMt , ei sM) oMote M vnuMt sMsnu an AãsMtrznecMae : Mti e, rd ei sM

4 – Peun ri exe, ãecM sMsnu aM njãosec d ãusn ae 20% (vri se qMt , ei sM) oMote M vnuMt sMsnu an AãsMtrznecMae : Mti e, rd ei sM

5 – Aqur, nano no d ãusnoc n Aad ri rostnecM aeo, M sntá aM qtrd ertM qngnd ei sM l ãe frzet à CM stnsnancnqóo n oãn rd qMorecM

- p Ao d ãusno qtevrosno i cM smd , ntáset , Md qei onsótrMc qMté d MtnsótrMe , M oel üei sed ei se M qngnd ei sMaeuno i cMexrd e n CM stnsnan an teqntnecMaMo evei sãnro ani Mocqetano Mã qtejãízMo l ãe oeã nsMqãi íveuvei hn n n, nttesnt à Aad ri rostnecM

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autencidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 p NM, noMae M **Licitante vencedor** eosnt ed orsãnecMae te, ãqetnecMjãar, muc n , Mi vnuranecM ed fnumi , m ei oejntá n rd eamsn teo, rocMaeosn Asn ae RegrostMae PteeMbc oed qtejãízMan nqur, necMano aed nro , Mdri neõeo uegnro.

6 p NM , noM ae M **Licitante vencedor** eosnt ed orsãnecM ae te, ãqetnecM exstnjãar, muc M aeo, ãd qtrd ei sMaMquni Mae te, ãqetnecMei oejntá n rd eamsn teo, rocMaeosn Asn ae RegrostMae PteeMbcoed qtejãízMan nqur, necMano aed nro , Mdri neõeo uegnro

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8 – O fMi e, rd ei sMaMo d nsetmro oetá efesãnaMd eami se exqearecMc qeun Se, tesntm ae CMd qtno e Lr, rsneõeoc an "AãsMtrznecM ae : Mi e, rd ei sMc an l ãnu , Mi osntcM n ansn ae exqearecMc eoqe, rfr, neõeo aMo qtMaãsMoc l ãni ssnsvMoc qtnzMc uM, nuae ei stegn e qteeMo ãi rsátrM e sMsnuc l ãe oãbossãrtá MTetd Mae CMi stnsM

2 p Dãtni se M qtnzMae vnuranae an Asn ae RegrostMae PteeMbc oãn aesei sMtnc fr, n Mbtrgnan n fMi e, et Mo qtMaãsMo MfetsnaMoc i no l ãni sranaeo ri ar, nano qeun Se, tesntm ae CMd qtno e Lr, rsneõeoced , nan "AãsMtrznecMae : Mi e, rd ei sM'.

3 – O Uãi r, íqrMae Peaeti ertno i cMeosá MbtrgnaMn nal ãrtrt ãd n l ãni sranae d íi rd n aMd nsetmuc fr, ni aMn oeã ex, uãorvM, trsétrMn aefri recMan l ãni sranae e aMd Mdei sMan nl ãrorecM

3.8 – Oo l ãni ssnsvMo sMsnro exqteooMo i M Ai exMI – Eoqe, rfr, neõeo Té, i r, no ocMeosd nsvMo e teqteoei snd no qtevroõeo an Se, tesntm ae Snúae qntn no , Mdqtno aãtni se M qetíMaM ae **06 (seis) meses.**

4 – A exrosmi , m aMqteeMtegrostnaMi cMMbtrgn MUãi r, íqrMae Peaeti ertno frtd nt no , Mi stnsneõeo l ãe aeue qMaetcM navrtc fn, ãusnan n ãsruznecM ae MãistMo d erMbc teoqersnan n uegrounecM vrgei sec oei aM nooegãtnaM à aesei sMtn an Asn ae RegrostM ae PteeMo qtefetmi , m ed rgãnuanae ae , Mi areõeo.

5 – O qtMaãsMoetá aevMsvraMi n hrqóseoe ae Md eod Mi cM, MteoqMi aet ào eoqe, rfr, neõeo an Asn ae RegrostMae PteeMbc aevei aMoet oãbossãíaMqeun ed qteon aesei sMtn an Asn i MqtnzMd áxrd M ae 02 (aMo) amo úsero.

- – CMi ossãed d MsvMo qntn M, ni , eund ei sMan Asn ae RegrostMae PteeMo no orsãneõeo tefetrano i Mo ntsrgMo 77 e 76 an Ler : eaetnui .º 6.- - - c ae 28 ae jãi hM ae 8993 e i Mo ntsrgMo 85 e 8- aM De, tesMUãi r, rqnui .º 2.023 ae 04 ae fevetertMae 2000.

7 – Oo qteeMo tegrostnaMo Mbtrgnd Mo qtMqMi ei seo e qMaetcMc jãosfr, nand ei sec oet MbjesM ae teel ãrubtrMe, Mi ôd r, M– fri ni , ertMc qntn d ei Mo Mã qntn d nro.

6 – Ii aeqei aei sed ei se ae oMur, rsnecM aMo , Mi stnsnaMoc n Aad ri rostnecM qMaetá , Mi vM, nt M ur, rsni se vei , eaMc nqóo n noori nsãtn an nsn ae tegrostM ae qteeMbc qntn i egM, mt n teaãecM aMo qteeMo vroni aM d ni set M d eod M MbjesM , MsnaM i n l ãnuranae e eoqe, rfr, neõeo ri ar, nano i n qtMqMosnced vrtsãae an teaãecMaMo qteeMo ae d et, naM

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

88 pli segtn n qteoei se Asn qntn sMaMo Mo fri o MEarsnue oeão ni exMocn qtMqMosn an , Mistnsnanc bed , Mdl Mn Asn an SeoocMaMPtegcM

Nnan d nro hnvei aMn oet ae, untnaMcfMrei , ettnan n qteoei se Asn l ãecnqóo uran e nqtMvnancoetá noori nan qeuno qntseo.

Peaeti ertno 30 ae d nteMae 2020

EDER ROSA
CPF nº 046.993.978-83
Licit Rib Comércio atacad. E Varej. Ltda-Epp

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 299/2086
INTERESSADO1PRE: EITFRA UFNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AMo strisn amo aMd mo ae d nteMaMni Mae 2020ci n , ranae ae Peaeti ertnocEosnaMae ScMPnãuMc orsM n Rãn Srl ãertn Cnd qMoc i º Sp-4c n Ptefersãtn Uãi r, rqnu ae Peaeti ertnoc aevrand ei se teqteoei snan e noorosranc e n ed qteon **MIX ATACADO EIRELI,** qMt oeã teqteoei sni se uegnuc n, Mtand qtM, eaetci Mo setd Mo aMo De, tesMo Uãi r, rqnro i ºo 2.023cae 04 ae fevetertMae 2000 e 4.088cae 02 ae jãi hMae 2084 e aMearsnuae PtegcMeuestôi r, Mi º 06/2020cbed , Mtl Mano Lero i º 9.- - - /63 e 80.520/02c nMRegrostMae PteeMo tefetei se nMo rsei o nbnrxMaro, trd ri naMoc , Mtl oeão teoqe, svMo qteeMo ãi rsátrMocMoetvnano no oegãri seo , uáãoãuno e , Mi areõeo1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CMi ossãr MojesMan qteoei se Asn ae RegrostMae PteeMo1

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
10	1.100	UN	SABONETE ADULTO, TABLETE, COMUM, (PH ENTRE 5.5 A 8.5); PARA HIGIENE CORPORAL; PESO 90 GRAMAS; FRAGRÂNCIA/ PERFUME. CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), PESO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: JOHNSON'S, PALMOLIVE, LUX, DOVE E NÍVEA, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	MOTIVUS	R$ 0,73	R$ 803,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

8 pO qtnzMae vrgmi , m an qteoei se Asn oetá ae 0- (oero) d eoeo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. O MojesMaeosn ur, rsnecMaevetá oet ei stegãe ed 85 (l ãri ze) amo , MtraMoc , Mi snaMo n qntstt an ansn aMi te, ebrd ei sMi an AãsMtrznecMi ae : Mti e, rd ei sMi exqearan qeun Se, tesntm ae CMtl qtno e Lr, rsneõeo.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros,

transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. **O Licitante vencedor** ed orsãnecM ae te, ãqetnecMjãar, mulexstnjãar, mu aevetá , Mdqt Mvnt M , ãd qtrd ei sMano Mbtrgneõeo aMquni Mae te, ãqetnecMjãar, mulexstnjãar, muoed qte l ãe oMur, rsnaM qeuM**responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** ecnri anci n hrqóseoe ae oãbossãrecMMã rd qeard ei sMaMnad ri rostnaMt jãar, muc , Mdl ãi r, nt rd eamsnd ei sec qMt eo, trsMcnM**Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8 pO MobjesMan qteoei se ur, rsnecMoetá te, ebraMqtMvroMtmd ei seci MnsMan ei stegncqntn efersMae qMosetrMt vetrfr, necMan , Mi fMtd ranae aMo qtMaãsMo , Mdl no eoqe, rfr, neõeo aeose earsnu

2 pCMi osnsnano rttegãuntranaeo i MMobjesM, Mi stnsnãnucn CMi stnsni se qMaetá1

n) oe arooet teoqersM à eoqe, rfr, necMc tejersápuM i M sMaM Mã ed qntsec aesetd ri ni aMi oãn oãbossãrecMMã teo, ri ari aMn , Mi stnsnecMcoed qtejãízMano qei nuranaeo , nbívero;

n.8) i n hrqóseoe ae oãbossãrecMc n CMi stnsnan aevetá fnzmpun ed , Mi fMtd ranae , Mdl n ri ar, necM an Aad ri rostnecMc i MqtnzMd áxrd Mae 05 (, ri , M) amo úseroc, Mi snaMo an i Msfr, necMqMt eo, trsMc d ni sraMMqteeMri r, mud ei se , Mi stnsnaM)

b) oe arooet teoqersMà arfetei en ae l ãni sranae Mã ae qntseoc aesetd ri nt oãn , Mdl qued ei snecMMã teo, ri art n , Mi stnsnecMcoed qtejãízMano qei nuranaeo , nbívero;

b.8) i n hrqóseoe ae , Mdl qued ei snecMc n CMi stnsnan aevetá fnzmpun ed , Mi fMtd ranae , Mdl n ri ar, necMaMCMi stnsni seci MqtnzMd áxrd Mae 05 (, ri , M) amo úseroc, Mi snaMo an i Msfr, necMqMt eo, trsMcd ni sraMMqteeMri r, mud ei se , Mi stnsnaM

3 pO te, ebrd ei sMaMMobjesMantpoepá aefri rsvnd ei sec nqóo vetrfr, necMaMnsei ard ei sMri segtnuan l ãni sranae e ano eoqe, rfr, neõeo , Mi stnsnano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8 pO qngnd ei sMoetá efesãnaMed 20 (vri se) amoc, Mi snaMo an ansn an ei stegn efesvn ae sMaMo Mo qtMaãsMo , Mi osni seo an teoqe, srvn AãsMtrznecM ae : Mti e, rd ei sM i M Aud Mkntrfnam U ãi r, rqnuc qMt d erMae aeqóorsMed , Mi sn , Mttei sec nqóo n nqteoei snecMan i Msn fro, nufnsãtn aevrand ei se nseosnan qeuMo oetvraMteo an Se, tesntm ae Aud Mkntrfna Me CMi stMae Pnstrd Mi mu

2 pAo i Msno fro, nro/fnsãtno l ãe nqteoei snted ri , Mtteeõeo oetcMaevMovrano à CMi stnsnan e oeã vei , rd ei sMM, Mttetá 20 (vri se) amo nqóo n ansn ae oãn nqteoei snecMváuran.

3 pNM , noM ae **Licitante vencedor** ed orsãnecM ae **recuperação judicial**c aevetá nqteoei snt ae, untnecMc teunsótrM Mã aM, ãd ei sM el ãrvnuei se ae oeã nad ri rostnaMt jãar, muc Mã oe M nad ri rostnaMt jãar, mufMt qeooMh jãtíar, nc aMqtMfroorM nuteoqM oáveuqeun , Mi aãecMaMqtM, eooMc ae l ãe eosá , ãd qtri aMMquni Mae te, ãqetnecMjãar, mu

4 pNM , noM ae **Licitante vencedor** ed orsãnecM ae **recuperação extrajudicial**c jãi sM , Mdl Mo aed nro , Mdl qtMvni seoc aevetá nqteoei snt , Mdl qtMvnecM aM, ãd ei snu ae l ãe eosá , ãd qtri aM no Mbtrgneõeo aMquni Mae te, ãqetnecMexstnjãar, mu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 p NMo , noMo ae evei sãnro nstnoMo ae qngnd ei sMc aeoae l ãe n **CONTRATADA** i cM sei hn , M , MttraMc ae nugãd n fMtd nc qntn sni sMc fr, n , M vei , rM naM l ãe n snxn ae , Md qei onecM fri ni , ertn aevran qeuM **CONTRATANTE** cei ste n ansn aMvei , rd ei sMe MefesvMnard qued ei sMan qnt, eun cé , nu, ãunan d eami se n nqur, necMan oegãri se fótd ãun1

EU = I x N x VPcoei aM1

EU = Ei , ntgMo d MtnsótrMo;

N = Núd etMae amo ei ste n ansn qtevrosn qntn Mqngnd ei sMe n aMefesvMqngnd ei sM

VP = VnuMt an qnt, eun n oet qngn.

I = Íi ar, e ae , Md qei onecMfri ni , ertn = 0c0008- 439cnoord nqãtnaM1

I = (TX) I = (- /800) 3- 5 I = 0c0008- 439
TX = Pet, ei sãnuan snxn ni ãnu= - %.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sed qtejãízM ano oni eõeo qtevrosno i M ntsrgM 7º an uer : eaetnu i º 80.520/02 e ntsrgM 97 an uer feaetnu i º 9.- - - /63c n CM stnsnan fr, ntá oãjersn ào oegãri seo qei nuanaeoc gntni sran n aefeon qtévm1

8 pp Peun te, ãon ri jãosfr, nan ae testnt n AãsMtrznecM ae : Mti e, rd ei sM aei stM aM qtnzM eosnbeue, raMMã ae te, ebmpun aei stMae oãn vnuanaecd ãusn ae 20% (vri se qMt , ei sM).

2 – PeuMnstnoMri jãosfr, naMi n ei stegn aMo qtMaãsMo1

2.8 – AstnoM nsé 30 (stri sn) amoc d ãusn ae 0c3% (stmo aé, rd Mo qMt , ei sM) qMt am ae nstnoMc , nu, ãunan oMote MvnuMt sMsnuan AãsMtrznecMae : Mti e, rd ei sM

2.2 – A qntstt aM30º (strgéord M) am ei sei aepoe , Md Mri exe, ãecMsMsnuan Motrgnec M

3 – Peun ri exe, ãecM qnt, mu aM njãosec d ãusn ae 80% (aez qMt , ei sM) oMote M vnuMt sMsnu an AãsMtrznecMae : Mti e, rd ei sM

4 – Peun ri exe, ãecM sMsnu aM njãosec d ãusn ae 20% (vri se qMt , ei sM) oMote M vnuMt sMsnu an AãsMtrznecMae : Mti e, rd ei sM

5 – Aqur, nano no d ãusnoc n Aad ri rostnecM aeo, M sntá aM qtrd ertM qngnd ei sM l ãe frzet à CM stnsnancnqóo n oãn rd qMorecM

- p Ao d ãusno qtevrosno i cM smd , ntáset , Md qei onsótrMc qMté d MtnsótrMe , M oel üei sed ei se M qngnd ei sMaeuno i cMexrd e n CM stnsnan an teqntnecMaMo evei sãnro ani Moc qetano Mã qtejãízMo l ãe oeã nsMqãi íveuvei hn n n, nttesnt à Aad ri rostnecM

7 p NM , noMae M **Licitante vencedor** eosnt ed orsãnecMae te, ãqetnecMjãar, muc n , M vnuranecM ed fnumi , m ei oejntá n rd eamsn teo, rocM aeosn Asn ae RegrostM ae PteeMoc oed qtejãízM an nqur, necMano aed nro , Md ri neõeo uegnro.

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autencidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 p NM , noM ae M **Licitante vencedor** eosnt ed orsãnecM ae te, ãqetnecM exstnjãar, muc M aeo, ãd qtrd ei sMaMquni Mae te, ãqetnecMei oejntá n rd eamsn teo, rocMaeosn Asn ae RegrostMae PteeMbcoed qtejãízMan nqur, necMano aed nro , Mdri neõeo uegnro

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8 – O fMi e, rd ei sMaMo d nsetmro oetá efesãnaMd eami se exqearecMcqeun Se, tesntm ae CMd qtno e Lr, rsneõeoc an "AãsMtrznecM ae : Mi e, rd ei sMc an l ãnu , Mi osntcM n ansn ae exqearecMc eoqe, rfr, neõeo aMo qtMaãsMoc l ãni ssnsvMoc qtnzMc uM, nuae ei stegn e qteeMo ãi rsátrM e sMsnuc l ãe oãbossãrtá MTetd Mae CMi stnsM

2 p Dãtni se M qtnzM ae vnuranae an Asn ae RegrostM ae PteeMbc oãn aesei sMtnc fr, n Mbtrgnan n fMi e, et Mo qtMaãsMo Mfetsna Mbc i no l ãni sranaeo ri ar, nano qeun Se, tesntm ae CMd qtno e Lr, rsneõeoced , nan "AãsMtrznecMae : Mi e, rd ei sM'.

3 – O Uãi r, íqrMae Peaeti ertno i cMeosá MbtrgnaMn nal ãrtrt ãd n l ãni sranae d íi rd n aMd nsetmuc fr, ni aMn oeã ex, uãorvM, trsétrMn aefri recMan l ãni sranae e aMd Mdi ei sMan nl ãrorecM

3.8 – Oo l ãni ssnsvMo sMsnro exqteooMo i M Ai exMI – Eoqe, rfr, neõeo Té, i r, no ocMeosd nsvMo e teqteoei snd no qtevroõeo an Se, tesntm ae Snúae qntn no , Mdi qtno aãtni se M qetíMaM ae **06 (seis) meses.**

4 – A exrosmi , m aMqteeMtegrostnaMi cMMbtrgn MUãi r, íqrMae Peaeti ertno fitd nt no , Mi stnsneõeo l ãe aeue qMaetcM navrtc fn, ãusnan n ãsruznecM ae MãistMo d erMbc teoqersnan n uegrounecM vrgei sec oei aM nooegãtnaM à aesei sMtn an Asn ae RegrostM ae PteeMo qtefetmi , m ed rgãnuanae ae , Mi areõeo.

5 – O qtMaãsMoetá aevMuvraMi n hrqóseoe ae Md eod Mi cM, MteoqMi aet ào eoqe, rfr, neõeo an Asn ae RegrostMae PteeMbc aevei aMoet oãbossãíaMqeun ed qteon aesei sMtn an Asn i MqtnzMd áxrd M ae 02 (aMo) amo úsero.

- – CMi ossãed d MsvMo qntn M, ni , eund ei sMan Asn ae RegrostMae PteeMo no orsãneõeo tefetrano i Mo ntsrgMo 77 e 79 an Ler : eaetnui .º 9.- - - c ae 28 ae jãi hM ae 8663 e i Mo ntsrgMo 85 e 8- aM De, tesMUãi r, rqnui .º 2.023 ae 04 ae fevetertMae 2000.

7 – Oo qteeMo tegrostnaMo Mbtrgnd Mo qtMqMi ei seo e qMaetcMc jãosfr, nand ei sec oet MbjesM ae teel ãrubtrMe, Mi ôd r, M– fri ni , ertMc qntn d ei Mo Mã qntn d nro.

9 – Ii aeqei aei sed ei se ae oMur, rsnecM aMo , Mi stnsnaMbc n Aad ri rostnecM qMaetá , Mi vM, nt M ur, rsni se vei , eaMc nqóo n noori nsãtn an nsn ae tegrostM ae qteeMbc qntn i egM, mt n teaãecM aMo qteeMo vroni aM d ni set M d eod M MbjesM , MsnaM i n l ãnuranae e eoqe, rfr, neõeo ri ar, nano i n qtMqMosnced vrtsãae an teaãecMaMo qteeMo ae d et, naM

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

88 pli segtn n qteoei se Asn qntn sMaMo Mo fri o MEarsnue oeão ni exMocn qtMqMosn an , Mistnsnanc bed , Md Mn Asn an SeoocMaMPtegcM

Nnan d nro hnvei aMn oet ae, untnaMcfMrei , ettnan n qteoei se Asn l ãecnqóo uran e nqtMvnancoetá noori nan qeuno qntseo.

Peaeti ertno 30 ae d nteMae 2020

THIAGO APARECIDO ROSA
CPF nº 052.609.949-65
Mix Atacado Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO Nº 288/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos três dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 09/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
03	1.100	GL	DESINFETANTE LIQUIDO, CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL OU LAVANDA, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5000 ML. CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL; PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: FLOP'S, TRIEX DESOMAX, SHOW CLEAN E ARES CLEAN OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	SHOWCLEAN	R$ 3,83	R$ 4.213,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\quad$ I = $\frac{(6/100)}{365}$ $\quad$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **06 (seis) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 03 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA
CPF nº 339.609.128-03
Indústria e Com. De Prod. de Limp. Macatuba Ltda-Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO Nº 288/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos três dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 09/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
14	200	UN	VASSOURA DE PELO COM CABO, DOMÉSTICA, CEPA EM POLIPROPILENO, COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. CONTER NA EMBALAGEM MARCA, NOME DO FABRICANTE, NOME FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS BETTANIN, MELARE, CONDOR E PUMA, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	DSR	R$ 5,30	R$ 1.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente

normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **06 (seis) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 03 de junho de 2020

KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES
CPF nº 338.293.828-63
Kely Daiana de Oliveira Gomes

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO Nº 288/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CASA DA SOGRA COMERICO VAREJISTA LTDA-ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 09/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
02	250	RL	PANO MULTI USO OU MULTI PLUS, ROLO MEDINDO 300 METROS, COM PICOTE (33 X 50 CM). COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE 30% POLIÉSTER. GRAMATURA 40 G/M. CARACTERÍSTICAS: ANTIBACTÉRIA, NÃO SOLTA FIAPOS, SUPER ABSORVENTE, HIGIÊNICO, RESISTENTE. PANO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES INDICADO PARA SETOR ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, MARCA, CNPJ, MEDIDAS, PESO, TELEFONE, E-MAIL E EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	TALGE	R$ 101,65	R$ 25.412,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **06 (seis) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 02 de julho de 2020

ALTINO PAULO BARBOSA
CPF nº 136.586.258-56
Casa da Sogra Comercio Varejista Ltda-Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO Nº 288/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 09/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
08	17.400	PC	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO (DE EXCELENTE ALVURA), FOLHA SIMPLES, PICOTADO, GOFRADO, NEUTRO, BOA QUALIDADE, MACIO, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, PACOTE CONTENDO 04 ROLOS DE 30 METROS POR 10 CM. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL. ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PERSONAL, SCOTT E DEMY, MILIBIANCO, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	GOLD	R$ 2,09	R$ 36.366,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **06 (seis) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 02 de julho de 2020

KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES
CPF nº 338.293.828-63
Kely Daiana de Oliveira Gomes

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A TDETREGISARO TDETPREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 295/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **COMERCI VTMIVEJ M TEIREVI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 10/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CVLJSJV TPRIMEIR TÁTDOTO´UEAO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

I-Bt	e mQu-a	J ua	DBn. sor i ã	MQs. Q	˜ QãsTnuc-a	˜ QãsTAã-Qo
08	1.100	Un	Rolo em poliéster para pintura 9 cm com cabo	Compel	R$ 1,80	R$ 1.980,00

CVLJSJV TSEGJI D TÁTD T IGNI CI

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CVLJSJV TAERCEIR TTDOSTPR ZOS,TD STCOI DIÇÕESTETDOTVOC VTDETEI AREG TDO O´UEAOTD TVICIA ÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2aT TBu-sBgQTdãTábjB-ãTdBn-QT -QTdBTRBgon-sãTdBTPsBr ãnTdBvBsáThBsTfBe-QTuãT ct ãxQsfQdã Mmuc qoQoThe-mQdãTuQTRmQTCQn-BoãT sQu. ã,TuºTOˆ1165TÁTUQsdct TCQofósucQ,TuBn-QT cdQdBTdB PBdBsuBosQn,TuãThãsásoãTdQnT8:00TanT11:00TBTdQnT13:00TanT16:00ThnąTBt TdcQnTdBTBxpBdcBu-B uãst Qo,TT. ãssBudãTpãsT. ãu-QTdQTCãu-sQ-QdQTQnTdBnpBnQnTdBTBt bQoQgBt ,ThBgmsãn,T-sQunˆ pãs-B,T. QsgQTBTdBn. QsgQ,T-sobm-ãnTBTBu. QsgãnT-sQbQohon-QnTBTpsBvcdBu. cáscãnTdB. ãssBu-Bn dãTfãsuB. ct Bu-ãa

3aTOTVc e-Qu-BTvBu. BdãsTem situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo**TsBnpãunávBoTpBoãTQ. ãt pQuhQt Bu-ãTBTsB. Bbct Bu-ãTdBn-BTsBgon-sãTdBTpsBr ãn** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao**TRBnpãunávBoTpBoãT . ãt pQuhQt Bu-ãTBTRB. Bbct Bu-ãa**

CVLJSJV TeJ RA TTD STCOI DIÇÕESTDETRECE´IMEI AOTDOTO´UEAO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CVLJSJV TeJII A TÁD STCOI DIÇÕESTDETP G MEI AO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Vc e-Qu–BTvBu. Bdãs** em situação de **sB. mpBsQr i ã Tjmdc cQo,** deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Vc e-Qu–BTvBu. Bdãs** em situação de **sB. mpBsQr i ã TBx–sQjmdc cQo,** junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COI AR A D** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **COI AR A I AE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\quad$ I = $\frac{(6/100)}{365}$ $\quad$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CVLJSJV TSEXA TÁD STMJVA STETPEI VID DES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Vc eQu–BTvBu. Bdãs** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Vc eQu–BTvBu. Bdãs** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CVLJSJV TSÉAIM TTD STCOI DIÇÕESTGER IS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12T (dã) B9Tt BnBna**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

q TÁTO Toc e-Qu–BTvBu. BdãsTpãdBsá T–BsTQuudQ, TQT –QTdBTRBgcn–sã TdBTPsBr ãn T. Qu. BoQdQ, dBnãuBsQudâ^nB TdB T. ãt psãt cnnã TQjmn–Qdã, TémQudã TQT. sc–í scã TdQT dt cucn–sQr i ã, . ãt psãvQsTã TdBnBémcobscãTB. ãu; t c ãTTfcuQu. Bcsãa

qal TÁT T. ãt psãvQr i ã TdBvBsá TnBsTfBe-QTQ, ãt pQuhQdQTdBTdã. mt Bu–ãn, T–QnT. ãt ã Tcn–QTdB psBr ã TdBTfQbsc Qu–Bn, Tuã–Qn Tfcn. QnTdBTQémcncr i ã TdBTt Q–í scQn^pst Qn, TnBsvcr ãn TBTãm–sãn cunnt ãn, TdBT–sQunpãs–BTdBTt Bs. QdãscQn, TQcmncvQn TãT pã. QTdQTBcQbãsQr i ã TdQTpsãpãn–QTBTdã t ãt Bu–ã TdãTpBdcdã TdBTdBnãuBsQr i ã TdãT. ãt psãt cnnãz

qa2 TÁTRB. ãuhB. Budã Tã TdBnBémcobscãTB. ãu; t c ã TÁTfcuQu. Bcsã, TQT dt cucn–sQr i ã TpãdBsá . Qu. BcQsTfãst Qt Bu–BTã TsBgcn–sã TBt TsBcQr i ã TQã Te-Bt z

qa8 TÁT T dt cucn–sQr i ã, Tnct mcQuBQt Bu–BTãmTQpón TQTdBnãuBsQr i ã, TpãdBsá Tpsãt ãvBs cc e-Qr i ã TBnpB. ıfc QTpQsQTã Te-Bt ,ToBt T. ãt ã TnBTm-cc) QsTdBTãm-sãn Tt Bcãn, TQTfct TdBTt Qu–Bs Tãn psBr ãn TdBTQ, ãsdã T. ãt Tãn TpsQ-c Qdãn Tuã Tt Bs. Qdãa

10 T TCQnã TnBjQTuB. Bnnáscã, Tã TMmuc ıpcã TdBTP BdBsuBcsQn TsBnBsvQ`nBTuã TdcsBe-ã TdBTBuvcQs Qt ãn–sQTdã Tpsãdm-ã TpQsQTsBQa) Qr i ã TdãnTBunQcãn, T–Bn–BnTBTdBt Qcn TpsãvQnTBxcgcdQnTpãs uãst QnT–í . uc QnTãfc cQcnTpQsQTQTbã QTBxB. mr i ã TdãTãbjB–ã, T. mjQnTdBnpBnQnT. ãssBsi ã Tpãs . ãu–QTdã Toc e-Qu–BTvBu. BdãsaTCQnã TQTt Bnt QTui ã TnBjQTQpsãvQdQTãmTui ã TQpsBnBu–BTQn BnpB. cfc Qr õBnTt ıuct QnTBxcgcdQnTuãTBde-Qo)TQT. ãu–sQ-QdQTdBvBsá Tpsã. BdBsTQT-sã. QTct BdcQ-Q dBT-ãdãTãTpsãdm-ã, ToBt T. ãt ã TBn–Qsá TnrjBe-ã TQcudQ, TãTt me-QTdBT20% T(vcu–BTpãsT Bu–ã9Tnãbs B ã TvQãsT–ã–QoTdã Tpsãdm-ã T. ãun–Qu–BTdQT m-ãs) Qr i ã TdBTFãsuB. ct Bu–ã TBTdBt QnTnQur õBn psBvcn–QnTuãn TQs-cgãn T7º TdQTkBcTuº T10a520/02 BT87 TdQTkBcTuº T8a666/q3, TQó t TdBTQs. QsT. ãt Tãn psBjm) ãn TémBTpãnnQt TsBnme-QsTBT-BsTãn TpQgQt Bu–ãn TnmnpBunãna

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 17 de março de 2020.

R F EVTM I TD TSIV˜
CPFTuºT363a865a8q8ˆ03
Cãt Bs. cQõTMcdBmt TEcsBoc

˜ ICEI AETUJ VI I OTMII GJ IVITC I EV D
PsBfBc-ãTMmuc qpQo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A TDETREGISAROTDETPREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 295/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **D CEM TSVPRIJ EMAOS TP R IMLORJ - AI´ TETP PEC RI TEIRECITUTEPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 10/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

´ C- VSVC TPRIJ EIR T-TDOTOBt EAO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

lemQ	u an. es	V. s	Dmcriçã˜ l	J nir n	NnÊ i Ta. ges	NnÊ i TAl enÊ
20	440	Fr	Cola superciano - adesivo instantâneo ultra rápido - frasco 20 gramas.	Classe	R$ 3,91	R$ 1.720,40

´ C- VSVC TSEGVMD T-TD TNIGˆ M´ I

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

´ C- VSVC TAER´ EIR TUDOSTPR , OSÕD ST OMDIÇÃESTETDOTCO´ CTDETEMAREG TDO OBt EAOTD TCI´ IA Ç2 O

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

gsT Tm eimdnTbl Tl j vmel TomcenT enTomTRmdçceil TomTPimãl cTomámif TcmiTxmgenT. l T ÊQ l pniçxnbl J a. çrçº nÊÕCçeanbl T. nTRanT ncemÊ TBin. r l Õ. 1TOU665óT-Tt nibçQ T nÊçxhi. çnÕ mcenTrçbnbmTom Pmbmi. mçincÕ T l T8l if içl TomcT. 0ààT cT660ààTmTbncT6X0ààT cT650ààT8csÕTmQ TbçncTomTmpº mbçm em . l iQ nÊÕTrl iim bl Tº l i Tr l . enTbnT l . einenbnTncTbmcº mcncTomTmQj nÊndmQ ÕTcmdail cÕTein. cU º l iemÕTrnidnTmTbmcrnidnÕTeiçj ael cTmTm rnidl cTeinj nÊBçcencTmTº imáçbm rçf içl cTomrl iim emc bl Txl i. mrçQ m el s

XsTOTCçrçen. emTám rmbl i Tem situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **Timcº l . cf ámÊº mÊ Tnr l Qº n. 8nQ m el TmTmrmj çQ m el TomcemTmdçceil TomTº imãl c** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **TRmcº l . cf ámÊº mÊ T r l Qº n. 8nQ m el TmTRmrmj çQ m el s**

´ C- VSVC TuV RA TUD ST OMDIÇÃESTDETRE´ EBIJ EMAOTDOTOBt EAO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

´ C- VSVC Tu VIMA T-TD ST OMDIÇÃESTDETP G J EMAO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Cçrçen. emTám rmbl i** em situação de **imraº minã˜ l TvabçrçnÊ**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Cçrçen. emTám rmbl i** em situação de **imraº minã˜ l TmpeinvabçrçnÊ**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **´ OMAR A D** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **´ OMAR A MAE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

´ C- VSVC TSEÉA T-TD STJ VCA STETPEM CID DES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Cqrgen. emTam rmbl i** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Cqrgen. emTam rmbl i** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

´ C- VSVC TS(AIJ TUTD ST OMDIÇÃESTGER IS0

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **6gT)bl 9mqTQ nc nc s**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

é T– TO Tê gr ge n. em Tám r m b l i Tº l b m i f Te m i Tn ç b n Õ Tn T en Tb m i TR m d ç e i l Tb m i TP i m ã l c Tr n. r m ê n b n Õ b m c l . m i n. b l U c m Tb m Tr l Q º i l Q ç c c l Tn v a c e n b l Õ Tí a n. b l Tn Tr i g a i d Tb n T b Q ç ç c e i n ã ~ l Õ r l Q º i l á n i T Tb m c m i a g ê ~ i d Tm r l . z Q g r l TÚ x ç n. r m g i l s

és6T– T Tr l Q º i l á n ã ~ l Tb m á m i f Tc m i Tx m g e n Tn r l Q º n. 8 n b n Tb m i Tb l r a Q m e l cÕ Te n ç c Tr l Q l Tê ç c e n Tb m º i m ã l Tb m i Tx n j i g r n. e m c Õ T. l e n c Tx ç c r n ç c Tb m i Tn í a ç c ç ã ~ l Tb m i TQ n e i g n c U i g Q n c Õ c m i á g ã l c Tm i l a e i l c ç c a Q l c Õ b m i Tê i n. c º l i e m Tb m i TQ m i r n b l i g n c Õ n Tê a c g á n c T Tº l r n Tb n Tn Tê n j l i n ã ~ l Tb n T P i l º l c e n Tm i b l Q l Q m e l Tb l T P m b g b l Tb m i Tb m c l . m i n ã ~ l Tb l Tr l Q º i l Q ç c c l õ

és g T– TR m r l . 8 m r m b l Tl Tb m c m i a g ê ~ i d Tm r l . z Q g r l T– Tx ç n. r m g i l Õ n T b Q ç ç c e i n ã ~ l Tº l b m i f r n. r m ê n i Tx l i Q n ê Q m e m i T Tm d ç e i l Tn Q Tm ê n ã ~ l Tn l Tg e m Q õ

és X T– T T b Q ç ç c e i n ã ~ l Õ Tc g Q a ê n. m n Q m e m i Tl a Tn º h c Tn Tb m c l . m i n ã ~ l Õ Tº l b m i f Tº i l Q l á m i ê g r g e n ã ~ l Tn c º m r ô g r n T P n i n T Tg e m Q Õ j n Q Tr l Q l Tc m i a e g ê 9 n i Tb m i T a e i l cTQ m j cÕ n Tx g Q Tb m i TQ n. e m i T c º i m ã l c Tb m i Tn r l i b l Tr l Q T c T P i n e g r n b l c T l TQ m i r n b l s

6à TUT n c l Tc m v n T. m r m c c f i d Õ l TJ a. g r ð d Tb m i TP m b m i . m g i n c Ti m c m i á n Ut c m T. l Tb g i m g e l Tb m i Tm á g n i n Q l c e i n Tb l T P i l b a e l T P n i n Ti m m ê Ç 9 n ã ~ l Tb l c Tm c n d cÕ Te m c e n c Ti m i Tb m Q n g c T P i l á n c Tm p g d g b n c T P l i . l i Q n c Te i r . g r n c Tl x g r g n g c T P n i n Tn Tj l n Tm p m r a ã ~ l Tb l Tl j v n e l Õ r a v n c Tb m c º m r n c n c Tr l i i m i ~ l T P l i r l . e n Tb l Tê g r g e n . e m Tá m . r m b l i s T ~ n c l Tn TQ m r c Q n T. ~ l Tc m v n Tn º i l á n b n Tl a T. ~ l Tn º i m r c m e m i Tn c m r c º m r ç g r n ã % n c TQ . ô g Q n c Tm p g d g b n c T. l Tm b g e n Ê Õ n Tr l . e i n e n b n Tb m á m i f T P i l r n b m i Tn Te i l r n TQ Q m b g n e n b m i Te l b l T T P i l b a e l Õ j n Q Tr l Q l Tm c e n i f Tc a v n g e l Tn ç b n Õ T Q a ê n Tb m i Tg à F Tj á ç e m P l i Tr m e l q Tc l j i m l Tá n Ê i Te l e n Ê b l T P i l b a e l Tr l . c e n . e m i Tb n T a e l i ç 9 n ã ~ l Tb m i TL l i . m r g Q m e l Tm i Tb n m Q n g c Tc n . ã % n c º i m á ç c e n c T. l c Tn i e g d l c T 7 1 Tb n Tê n ç T. 1 T6 à s ó g à / à g m T. 7 Tb n Tê n ç T. 1 T: s 5 5 5 / é X Õ n Ê Q Tb m Tn i r n i Tr l Q Tl c º i m v a 9 l c T a m P l c c n Q Tm c a ê n i Tm Te m i Tc P n d n Q m e l c Tc a c º m c l c s

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 17 de março de 2020.

PRIS´ ICC TP VCV´ ´ ITCVM RDITL AOREAO NI´ EMAETVCI MOTJ IMGVICIT MEC D
´ PLT 1TX6às7óós6ó: Uéà Pimxmgel TJ a. gr ç° nÊ
DnÊm TSa° içQ m el cT° ninT. xl iQ f eg r nTEçi mÊçUEPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A TDETREGISAROTDETPREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 295/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **D LIECTBERL LDESTROM LOTLEAOTÉ P PEC RI TME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 10/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

´ CV- S- C TPRIMEIR TÉDOTOÁUEAO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

l-t e	mQua-n	- an	Dt . scri ç˜	Mucsu	oul˜ cTQar-n	oul˜ cTA˜ -ul
10	1.000	Un	Pasta catálogo com visor, 100 plásticos de 0,10 micra cada, com 4 colchetes de metal, tamanho ofício, reforçada.	Maxiplasticos	R$ 12,50	R$ 12.500,00
22	180	Un	Pasta catálogo 100 plásticos, tamanho a4, reforçada.	Maxiplasticos	R$ 11,90	R$ 2.142,00
23	10.800	Un	Saco plástico a4, espessura 0,12 mm, sem furo.	ACP	R$ 0,12	R$ 1.296,00
24	80	Un	Barbante de algodão 8 fios - rolo 500 gr.	Piratininga	R$ 7,30	R$ 584,00
28	350	Cx	Clips galvanizado 2/0 - caixa com 500 gramas.	Golden	R$ 5,01	R$ 1.753,50
29	180	Cx	Clips galvanizado 8/0 - caixa com 500 gramas.	Golden	R$ 5,01	R$ 901,80
43	2.200	Un	Pasta de papelão com elástico e abas, medindo aproximadamente 23 x 34 cm.	ICL	R$ 0,94	R$ 2.068,00
44	235	Cx	Papel vergê a4 gramatura 180 g/m² - caixa com 50 folhas.	Usapel	R$ 8,45	R$ 1.985,75
45	400	Un	Pasta em papelão com grampo macho/fêmea.	ICL	R$ 0,89	R$ 356,00
52	150	Un	Livro ponto 04 assinaturas formato 220 x 320 mm com 100 folhas.	São Domingos	R$ 12,65	R$ 1.897,50

´ CV- S- C TSEG- LD TÉD ToIGNL´ I

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

´CV-S-C TAER´EIR TTDOSTPR ZOS,TD ST OLDIÇÕESTETDOTCO´ CTDETELAREG TDO OÁUEAOTD TCI´IA ÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2nT Tt a-ct guTd~ T bjt –~ Tdt . -uT -uTdt TRt gr. -c~ Tdt TPct i ~ . Tdt vt cáT. t cTft r-uTa~ T le ~ xucrfud~ MQarsrpul,T r-Qud~ TauTRQuT u. -t l~ TÁcuas~ ,Ta°TO^1165TÉTUucdre T ulrfócaru,Tat . -uTsrdudt Tdt Pt dt cat rcu. ,Ta~ Th~ cácr~ Tdu. T8:00Ta. T11:00Tt Tdu. T13:00Ta. T16:00Th. ŋTt e Tdru. Tdt Tt xpt drt a-t a~ œ ul,TTs~ oct ad~ Tp~ cTs~ a-uTduT ~ a-cu-uduTu. Tdt . pt . u. Tdt Tt e bulugt e ,T. t gQc~ . ,T-cua. ^ p~ c-t ,Tsucgu Tt Tdt . sucgu,T-crbQ-~ . Tt Tt asucg~ . T-cubulhr. -u. Tt Tpct vrdt asrácr~ . Tdt s~ oct a-t . d~ Tf~ cat sre t a-~ n

3nTOTCrsr-ua-t Tvt ast d~ c Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo**Tdt . p~ a. ávt lTpt l~ Tus~ e puahue t a-~ Tt Tdt st bre t a-~ Tdt . -t Tdt gr. -c~ Tdt Tpct i ~ .** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao**TRt . p~ a. ávt lTpt l~ T s~ e puahue t a-~ Tt TRt st bre t a-~ n**

´CV-S-C Tm- RA TTD ST OLDIÇÕESTDETRE´EÁIMELAOTDOTÁUEAO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

´CV-S-C Tm-ILA TÉTD ST OLDIÇÕESTDETP G MELAO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Crsr-ua-t Tvt ast d~ c** em situação de **ct sQpt cui ç~ TjQdrsrul**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o adminis-

trador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Crsr-ua-t Tvt ast d˜ c** em situação de **ct sQpt cui ç˜ Tt x–cujQdrsrul**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **´ OLAR A D** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **´ OLAR A LAE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

´ CV- S- C TSEXA TÉD STM- CA STETPEL CID DES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - No caso de o **Crsr-ua-t Tvt ast d˜ c** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Crsr-ua-t Tvt ast d˜ c** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

´ CV- S- C TS(AIM TTD ST OL DIÇÕESTGER IS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12T)d˜ 9t qTe t . t . n**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

é TÉTO Tlrsr-ua-t Tvt ast d˜ cTp˜ dt cá T-t cTuradu, Tu T -u Tdt TRt gr. -c˜ Tdt TPct i ˜ . Tsuast ludu, dt . ˜ at cuad˜ ˆ. t Tdt Ts˜ e pc˜ e r. . ˜ TujQ. -ud˜ , Tí Quad˜ Tu Tsor-ı or˜ Tdu T de rar. -cui ç˜ , s˜ e pc˜ vucT Tdt . t í Qrlôbor˜ Tt s˜ az e rs˜ TTfrauast rc˜ n

én1 TÉT Ts˜ e pc˜ vui ç˜ Tdt vt cá T. t cTft r-uTus˜ e puahuduTdt Td˜ sQe t a-˜ . , T-ur. Ts˜ e ˜ Tlr. -uTdt pct i ˜ Tdt Tfubcrsua-t . , Ta˜ -u. Tfr. sur. Tdt Tuí Qr. ri ç˜ Tdt Te u-ı cru. ˆpcre u. , T. t cvri ˜ . Tt T Q-c˜ .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ra. Qe ˜ . ,Tdt T-cua. p˜ c-t Tdt Te t csud˜ cru. ,TulQ. rvu. TaTt p˜ suTduTt lub˜ cui ç˜ TduTpc˜ p˜ . –uTt Td˜ e ˜ e t a–˜ Td˜ Tpt drd˜ Tdt Tdt . ˜ at cui ç˜ Td˜ Ts˜ e pc˜ e r. . ˜ õ

ér2 TÉTRt s˜ aht st ad˜ T˜ Tdt . t í Qrlôbc˜ Tt s˜ aze rs˜ TÉTfrauast rc˜ , TuT de rar. –cui ç˜ Tp˜ dt cá suast lucTt˜ œ ule t a–t T Tdt gr. –c˜ Tt e Tdt lui ç˜ Tu˜ Tt–t e õ

ér8 TÉT T de rar. –cui ç˜ , T. re Ql–uat ue t a–t T˜ QTupó. Tu Tdt . ˜ at cui ç˜ , Tp˜ dt cá Tpc˜ e ˜ vt c lrsr–ui ç˜ Tt . pt sórsuTpucuT Tt–t e , Tbt e Ts˜ e ˜ T t TQ–rlr9ucTdt T Q–c˜ . Te t r˜ . ,TuTfre Tdt Te ua–t cT . pct i ˜ . Tdt Tus˜ cd˜ Ts˜ e T . Tpcu–rsud˜ . Ta˜ Te t csud˜ n

10 T T u. ˜ T. t juTat st . . áor˜ , T˜ TMQarsôpr˜ Tdt TPt dt cat rcu. Tct . t cvu^. t Ta˜ Tdrct r–˜ Tdt Tt avruc ue ˜ . –cuTd˜ Tpc˜ dQ–˜ TpucuTct ulr9ui ç˜ Td˜ . Tt a. ur˜ . , T–t . –t . Tt Tdt e ur. Tpc˜ vu. Tt xrgrdu. Tp˜ c a˜ œ u. T–i sarsu. T frsrur. TpucuTuTb˜ uTt xt sQi ç˜ Td˜ T˜ bjt –˜ , TsQju. Tdt . pt . u. Ts˜ oct oç˜ Tp˜ c s˜ a–uTd˜ Tlrsr–ua–t Tvt ast d˜ oT˜ u. ˜ TuTe t . e uTaç˜ T. t juTupc˜ vuduT˜ QTaç˜ Tupct . t a–t Tu. t . pt srfrsui %t . Te ôare u. Tt xrgrdu. Ta˜ Tt dr–ul, TuTs˜ a–cu–uduTdt vt cáTpc˜ st dt cTuT–c˜ suTre t dru–u dt T–˜ d˜ T Tpc˜ dQ–˜ , Tbt e Ts˜ e ˜ Tt . –ucáT Qjt r–˜ Turadu, TaTe Ql–uTdt T20F Tjvra–t Tp˜ cTst a–˜ qT ˜ bct ˜ Tvul˜ cT–˜ –ulTd˜ Tpc˜ dQ–˜ Ts˜ a. –ua–t TduT Q–˜ o9ui ç˜ Tdt TB˜ cat sre t a–˜ Tt Tdt e ur. T. uai %t . pct vr. –u. Ta˜ . Tuc–rg˜ . T7°TduTlt rTa°T10r520/02 t T87TduTlt rTa°T8r666/é3, Tulı e Tdt TucsucTs˜ e T . pct jQ9˜ . Tt Qt Tp˜ . . ue Tct . Ql–ucTt T–t cT . Tpugue t a–˜ . T Q. pt a. ˜ . n

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 17 de março de 2020.

D LIECTBERL LDESTROM LOTLEAO
´ PBTa°T404r838r828^04
Duart lTBt cauadt . TR˜ e ua˜ TLt –˜ TÉTPupt lucru

oI´ ELAETU- CI LOTMILG- ICIT LEC D
Pct ft r–˜ TMQarsrpul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 295/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DGW BRASIL EIRELI ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 10/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	860	Rl	Fita papel liso adesiva 48 mm x 50 mts dorso papel kraft.	Neomundi	R$ 7,75	R$ 6.665,00
04	5.450	Un	Pincel n.º 16 chato cabo longo, referência 715.	DWG	R$ 1,50	R$ 8.175,00
34	210	Cx	Grampo trilho galvanizado - caixa com 50 unidades	Lyke	R$ 4,65	R$ 976,50
35	830	Un	Marcador preto para retroprojetor.	Neomundi	R$ 0,99	R$ 821,70
41	200	Pt	Bloco post-it 51 mm x 38 mm - pct 2 unid. C/ 50 fls	Neomundi	R$ 1,35	R$ 270,00
51	550	Un	Fita corretiva 5 mm x 10 metros.	Neomundi	R$ 3,00	R$ 1.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicita-

do pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 17 de março de 2020.

MARAIZA NICOLETI GEREMIAS
CPF nº 048.657.799-65
DGW Brasil Eireli - ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A TDETREGISAROTDETPREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 295/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **GR CIMP PERTMOV JRMIOTETSER- IÇOS EIREÁI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 10/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

MÁ´ USUÁ TPRIV EIR T-TDOTOBt EAO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

lemQ	u an. es	U. s	Dmcriçã˜ l	V nir n	- nNl iTa. ges	- nNl iTAl enN
54	150	Cx	Papel para impressão de foto 150 g/m², tamanho a4 - caixa com 50 unidades.	Masterprint	R$ 12,90	R$ 1.935,00

MÁ´ USUÁ TSEGUÊD T-TD T- IGˆ ÊMI

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

MÁ´ USUÁ TAERMEIR T,TDOSTPR ÕOSÃD STMOÊDIÇ2 ESTETDOTÁOM ÁTDETEÊAREG TDO OBt EAOTD TÁIMIA ÇgO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

dsT Tm ei mbnTj l Tl vámel Tj mcenT enTj mTRmbçceil Tj mTPi mãl cTj mf mix Tcmi Tpmgen T. l T NQl º nigcnj l Va. gr ç1 nNÃCçeanj l T. nTRanTMncemNl TBin. r l ÃT 6TO,55óhT-Tt nij ç.Q TMnNg8i. gnÃT mcenTr gi nj mTj m Pmj mi. mgincÃT l T: l ixid Tj ncT0à ` T3cT55à ` TmTj ncT5Éà ` T3cT5óà ` T: csÃTmQ Tj gncTj mTm º 1 mj gm em . l iQ nNÃTr l iim j l T1l iTr l . enTj nTMl . einenj nTncTj mc1 mcncTj mTmQ vnNnbmQ ÃTcmbail cÃTei n. c, 1 l iemÃTr nibnTmTj mcr nibnÃTeiçvael cTmTm r nibl cTei nvnNl çcencTmTl imf gi m r çxid cTj mr l iim emc j l Tpl i. mr çQ m el s

ÉsTOTÁçr gen. emTf m r mj l i Tem situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo**Tmc1l . cxf mNTl mNl Tnr l Q1n. : nQ m el TmTmr mv çQ m el Tj mcemTmbçceil Tj mTl imãl c** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao**TRmc1l . cxf mNTl mNl T r l Q1n. : nQ m el TmTRmr mv çQ m el s**

MÁ´ USUÁ Tu U RA T,TD STMOÊDIÇ2 ESTDETREMEBIV EÊAOTDOTOBt EAO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

MÁ´ USUÁ Tu UIÊA T-TD STMOÊDIÇ2 ESTDETP G VEÊAO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Áçrçen. emTfm rmjl i** em situação de **imra1minã˜l TáajçrçnN,** deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Áçrçen. emTfm rmjl i** em situação de **imra1minã˜l Tm°eináajçrçnN,** junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **MOÊAR A D** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **MOÊAR A ÊAE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

MÁ´ USUÁ TSE(A T-TD STVUÁA STETPEÊ ÁID DES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Ágr gen. emTf m r mj l i** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Ágr gen. emTf m r mj l i** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

MÁ´ USUÁ TSJAIV TTD STMOÊDIÇ2 ESTGER ISà

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **5dT)j l 9mqjTQ.mcmcs**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

éT–TOTNŷgen. emTfm r mjli T1lj mix Temi Tnç j nÃTnT en Tj miTRmbçceil Tj miTPimãl c Trn. r mNhj nÃ j mcl . min. j l ,cmTj mTr l Q1il Qçccl Tnáacenj l ÃTían. j l Tn Trigeuiçl Tj n T j Qç çceinã˜l Ã r l Q1il fniT Tj mcmi agNviçl Tmr l . zQçr l T,Tpç n. r mçj ls

és5T–T Tr l Q1il fnã˜l Tj mfmix Tcmi Tpmgen Tmr l Q1n. : nj n Tj miTj l r aQ.m el cÃTençc Tr l Q l TNŷcen Tj m 1imãl Tj miTpnvigr n. emcÃT. l encTpçcr nçc Tj miTní agccçã˜l Tj miTQ.neiçnc,1içQ.ncÃTcmifçãl cTmTl aeil c ç caQ l cÃTj mTein. c1l iemTj miTQ.mir nj l igncÃTnNucçfncT3T 1l r nTj n Tmhvl inã˜l Tj nTl il 1l cen Tmj l Q l Q.m el Tj l Tl mj çj l Tj miTj mcl . minã˜l Tj l Tr l Q1il Qçccl õ

ésdT–TRmrl . : mr m j l Tl Tj mcmí agNviçl Tmr l . zQçr l T–Tpç n. r mçj lÃTn T j Qç çceinã˜l T1l j mix r n. r mNhi Tpl iQ.nNQ.m emTTmbçceil TnQ.Tmhã˜l Tnl TgenQ.õ

ésÉT–T T j Qç çceinã˜l ÃTcçQ.aNn. mnQ.m emTl a Tn18c Tn Tj mcl . minã˜l ÃT1l j mix T1il Ql f mi Nŷgenã˜l Tmc1mrçqçr nTl nin T TgenQ.ÃTvmQ.Tr l Ql Tcmãeçg9niTj miTl aeil cTQ.mçl cÃTnpçQ.Tj miTQ.n. emiT c 1imãl cTj miTnr l ij l Tr l Q.T cTl ineçr nj l cT l TQ.mir nj l s

5` T,TMncl Tcmán T. mr mccxiçl ÃTl TVa. gr ôl çl Tj miTPmj mi. mçj ncTimcmifn,cmT. l Tj çimçel Tj miTm f çni nQ.l ceinTj l Tl il j ael T1nin Timn Nç9nã˜l Tj l cTm cnçl cÃTemcencTmTj mQ.nçc T1il f ncTm9çbçj ncT1l i . l iQ.ncTer. gr ncTl pçr çnçc T1nin TnTvl n Tm9mr aã˜l Tj l Tl vámel ÃTr aáncTj mc1mcncTr l iimi˜l T1l i r l . enTj l TNŷgen. emTfm r mj l isTMncl TnTQ.mcQ.nT. ˜l Tcmán Tn1il f nj n Tl aT. ˜l Tn1imcm emTnc mc1mrçqçr nã%mcTQ.ô çQ.ncTm9çbçj ncT. l Tmj çenNÃnTr l . einenj nTj mfmix T1il r mj mi TnTeil r nTçQ.mj çnen j mTel j l T Tl il j ael ÃTvmQ.Tr l Ql Tmcenix Tcaámçel Tnç j nÃ3TQ.aNn Tj miTd` F Tjf ç emTl i Tr m el çTcl vim l Tf nNi Tel enNj l T1il j ael Tr l . cen. emTj n T ael iç9nã˜l Tj miTCl i. mr çQ.m el Tmi Tj mQ.nçc Tcn. ã%mc 1imf çencT. l cTnieçbl cT76Tj n Tnhç T. 615` shd` /` d mT07Tj n Tnhç T. 610sóóó/éÉÃnNl Q Tj miTnir ni Tr l Q.T l c 1imáa9l cT am T l ccnQ.Tmcal Nni Tm Temi T cT1nbnQ.m el cTcac1m cl cs

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 17 de março de 2020.

t OSJT COÊSOTDETSOUÕ T- SMOÊMEÁOS
MPCT 6Td7ésód5séé5,7d
Ginpg 1n1miTMI Qı ir d TmTSmifçãl cT
Eçimtç

- IMEÊAETtUÁI ÊOTVIÊGUIÁITM ÊEÁ D
Pimpmgel TVa. gr çlnN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 295/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 10/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
13	2.700	Un	Pincel broxa redonda nº 2, ponta cerda gris, cabo curto natural, virola alumínio.	Castelo	R$ 2,47	R$ 6.669,00
26	400	Un	Mídia dvd-r, para gravação de áudio e dados, capacidade de 4,7 gb e 120 minutos, com embalagem individual.	Elgin	R$ 0,92	R$ 368,00
27	700	Un	Mídia cd-r, para gravação de áudio e dados, capacidade de 700 mb e 80 minutos, com embalagem individual.	Elgin	R$ 0,88	R$ 616,00
32	500	Un	Espiral para encadernação 23 mm.	Plaspiral	R$ 0,19	R$ 95,00
36	2.100	Un	Espiral para encadernação 12 mm.	Plaspiral	R$ 0,08	R$ 168,00
38	400	Un	Pasta plástica em "I" tam. Ofício	Dac	R$ 0,45	R$ 180,00
40	1.150	Un	Capa transparente para encadernação a4.	Lassane	R$ 0,20	R$ 230,00
47	200	Rl	Lastex com 10 metros na cor branco.	São José	R$ 0,61	R$ 122,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 17 de março de 2020.

JUDITE ALMEIDA CABRAL DE SOUZA
CPF nº 290.411.838-17
Larbak Soluções Empresariais Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A TDETREGISAROTDETPREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 295/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **L IC T A B DO TEIREM**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 10/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

BMÉVSVM TPRIL EIR TJTDOTO- ÁEAO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

IU-t	e mQuUa	Vua	D–n. scr i ã	L Qs. Q	˜ QãsTmudA	˜ QãsTAãUQo
02	120	Rl	Papel contact transparente 45 cm - rolo 25 mts.	Impritac	R$ 34,77	R$ 4.172,40
05	5.350	Un	Papel crepon medindo 48 x 200 cm.	VMP	R$ 0,52	R$ 2.782,00
06	15.500	Un	Cartolina simples branca 150 g/m².	Aloform	R$ 0,34	R$ 5.270,00
14	440	Rl	Tecido tnt 140 cm - rolo 50 metros (sendo: 40 rl na cor laranja, 40 rl na cor verde escuro, 40 rl na cor amarelo, 40 rl na cor azul escuro, 40 rl na cor vermelho, 40 rl na cor preto, 40 rl na cor branco, 40 rl na cor azul claro, 40 rl na cor verde claro, 40 rl na cor marrom e 40 rl na cor rosa).	Newtnt	R$ 30,75	R$ 13.530,00
17	1.000	Pt	Bexiga tamanho 07 colorida atóxica - pacote sortido com 50 unidades	Joy	R$ 2,89	R$ 2.890,00
31	320	Fr	Corretivo líquido, cobertura uniforme com secagem rápida, para correção de escrita - frasco com 18 ml.	Ecole	R$ 0,68	R$ 217,60
33	280	Un	Estilete de plástico com lâmina estreita de 9 mm.	Gatte	R$ 0,59	R$ 165,20
53	180	Un	Livro ata medindo 220 x 330 mm com 100 folhas.	Tilibra	R$ 6,69	R$ 1.204,20

BMÉVSVM TSEGVI D TJTD T IGNI BI

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

BMÉVSVM TAERBEIR TTDOSTPR ZOS,TD STBOI DIÇÕESTETDOTMOB MDETEI AREG TDO O- ÁEAOTD TMBIA ÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2aT T-uUs-gQTdãTábj-UãTd-nUQT UQTd-TR-gcnUsãTd-TPs-r ãnTd-v-sáTn-sTf-dUQTuãT d: ãxQsfQdã L muc qpQpTndJmQdãTuQTRmQTBQnU-cãT- sQu. ã,Tu°TO^1165TJTÁQsdc TBQofósucQ,Tu-nUQT cdQd-Td-P-d-su-csQn,TuãThãsásãTdQnT8:00TanT11:00T-TdQnT13:00TanT16:00TnnaT-t TdcQnTd-T-xp-dc-uU-uãst Qp,TT ãss-udãTpãsT ãuUQTdQTBãuUsQUQdQTQnTd-np-nQnTd-T-t bQoQg-t ,Tn-gmsãn,TUsQun^ pãsU-,T QsgQT-Td-n. QsgQ,TUsbmUãnT-T-u. QsgãnTUsQpQohcnUQnT-Tps-vcd-u. cáscãnTd-. ãss-uU-n dãTãsu-. d: -uUáa

3aTOTMc: dUQuU-Tv-u. -dãsTem situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo**Ts-npãunáv-oTp-cãTQ ãt pQuhQt -uUáT-Ts-. -bd: -uUáTd-nU-Ts-gcnUsãTd-Tps-r ãn** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao**TR-npãunáv-oTp-cãT . ãt pQuhQt -uUáT-TR-. -bd: -uUáa**

BMÉVSVM TeV RA TTD STBOI DIÇÕESTDETREBE- IL EI AOTDOTO- ÁEAO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

BMÉVSVM TeVII A TJTD STBOI DIÇÕESTDETP G L EI AO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Mc: dUQuU-Tv-u. -dãs** em situação de **s-. mp-sQr i ãTjmdc cQo** deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o adminis-

trador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Mc dQuU-Tv–u. –dãs** em situação de **s–. mp–sQr i ãT–xUsQjmdc cQo** junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **BOI AR A D** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **BOI AR A I AE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

BMÉVSVM TSECA TJTD STL VMA STETPEI MD DES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - No caso de o **Mc dQuU-Tv–u. –dãs** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Mc dQuU-Tv–u. –dãs** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

BMÉVSVM TSXAIL TTD STBOI DIÇÕESTGER IS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12T (dã) –9Tt –n–na**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

qTJTOTocdQuU-Tv–u. –dãsTpãd–sáTU-sTQcudQ,TQT UQTd–TR–gonUsãTd–TPs–rãnT.Qu. –oQdQ, d–nãu–sQudãˆn–Td–T.ãt psãt onnãTQjmnUQdã,TémQudãTQT.sdJsãTdQT dt ouonUsQriã, .ãt psãvQsTãTd–n–émoobscãT–.ãu; t cãTTfouQu. –csãa

qa1TJT T.ãt psãvQriãTd–v–sáTn–sTf–dQTQ.ãt pQuhQdQTd–Tdã.mt –uUãn,TUQnT.ãt ãTonUQTd–ps–rãTd–TfQbsc QuU-n,TuãUQnTfon.QonTd–TQémonoriãTd–Tt QUJsoQnˆpsct Qn,Tn–svorãnT–TãmUsãn

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

[illegible]

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 17 de março de 2020.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A TDETREGISAROTDETPREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 295/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **L PCTDISARIBMIÇÉOTETIL PORA ÇÉOTDE MAIVID DESTETL AERI VTESJOV RTEIREVIT-TEPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 10/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

J VÁMSMV TPRIL EIR T-TDOTOBt EAO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

lemQ	u an. es	M. s	Dmcriçã˜o	L nirn	I nNoiTa. ges	I nNoiTAoenN
09	750	Un	Pasta az na cor preta, lombada larga 70 mm, tamanho ofício, medindo 350 x 280 x 70 mm.	An Pai	R$ 6,80	R$ 5.100,00
19	710	Un	Tesoura inox multiuso 8 1/2" (21 cm) cabo plástico.	Scissors	R$ 2,45	R$ 1.739,50
25	1.600	Un	Caneta marca-texto na cor amarela, medindo aproximadamente 13 cm	Lighter	R$ 0,60	R$ 960,00
30	640	Un	Estilete retrátil grande com lâmina.	A A	R$ 0,86	R$ 550,40
49	145	Pt	Refil de cola quente grossa, 11,2 mm x 30 cm, semi transparente, com 1 kg, no mínimo 30 unidades em cada pacote.	Be Art	R$ 18,50	R$ 2.682,50

J VÁMSMV TSEGMÊD T-TD TI IGˆ ÊJI

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

J VÁMSMV TAERJ EIR T-TDOSTPR , OSÕD STJ OÊDIÇÃESTETDOTVOJ VTDETEÊAREG TDO OBt EAOTD TVIJIA ÇÉO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2sT Tm eimgnTdoTobjmeoTdmcenT enTdmTRmgçceioTdmTPimãoctdmvmiáTcmiTfmgenT. oT NQoxnicfndo La. çrçpnNÕcçeandoT. nTRanTJncemNoTBin. roÕT ºTO-1165T-Tt nidçQ TJ nNfói. çnÕT mcenTrçdndmTdm Pmdmi. mçincÕT oThoiáiçoTdncT8:00TacT11:00TmTdncT1C:00TacT16:00TncsÕmQ TdçncTdmTmxpmdçm em . oiQ nNÕTroiim doTpoiTro. enTdnTJo. einendnTncTdmcpmcncTdmTmQ bnNhgmQ ÕTcmgaiocÕTein. c-poiemÕTrnignTmTdmcrnignÕTeiçbaeocTmTm rnigocTeinbnNhçcencTmTpimvçdm rçáiçocTdmroiim emc doTfoi. mrçQ m eos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CsTOTVgrgen. emTvm rmdoi Tem situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **Tmcpo. cávmNpmMoThr oQpn. hnQm eoTmTmrmbgQm eoTdmcemTmgqceioTdmTpimãoc** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **TRmcpo. cávmNpmMoT r oQpn. hnQm eoTmTRmrmbgQm eos**

JVÁMSMV TuM RA T-D STJOÊDIÇÃESTDETREJEBILEÊAOTDOTDBtEAO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

JVÁMSMV TuMIÊA T-D STJOÊDIÇÃESTDETP G LEÊAO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Vgrgen. emTvm rmdoi** em situação de **imrapmnã~oTjadgrgnN** deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Vgrgen. emTvm rmdoi** em situação de **imrapmnã~oTmxeinjadgrgnN** junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **JOÊAR A D** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **JOÊAR A ÊAE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

JVÁMSMV TSE3A T-TD STL MVA STETPEÊ VID DES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Vgrgen. emTvm rmdoi** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Vgrgen. emTvm rmdoi** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

JVÁMSMV TSXAIL T-TD STJOÊDIÇÃESTGERIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12T (do) m9TQ mcmcs**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

qT–TOTNgrgen. emTvm rmdoi Tpodmiá Temi Tnç dnÕTnT en TdmTRmgçceio TdmTPimãoc Trn. rmNhdnÕ dmco. min. do-cmTdmTroQpioQçcco TnjacendoÕTéan. do Tn Triçáiço Tdn T dQç çceinã˜ oÕ roQpiovni ToTdmcméaçNbiçoTmro. ; Qçro T-Tfç n. rmçios

qs1T–T TroQpiovnã˜ oTdmvmiá TcmiTfmgenTnroQpn. hndnTdmTdoraQm eocÕTençcTroQoTNçcenTdm pimãoTdmTfnbiçrn. emcÕT. oencTfçcrnçcTdmTnéaçcçã˜ oTdmTQneíiçnc-piçQncÕTcmivçãocTmToaeioc ç caQocÕdmTein. cpoiemTdmTQmirndoiçncÕTnNacçvncTaTi pornTdnTmNhboinã˜ oTdnTpiopocenTmTdo QoQm eoTdoTpmdçdoTdmTdmco. minã˜ oTdoTroQpioQçccoz

qs2T–TRmro. hmrm doToTdmcméaçNbiçoTmro. ; Qçro T–Tfç n. rmçioÕTnT dQç çceinã˜ oTpodmiá rn. rmNhiTfoiQnNQm emToTimgçceioTmQTimNhã˜ oTnoTgemQz

qsCT–T T dQç çceinã˜ oÕTcçQaNen. mnQm emToa TnpócTnTdmco. minã˜ oÕTpodmiá TpioQovmi Ngrgenã˜ oTmcpmrıfçrnTpninToTgemQÕbmQTroQoTcmTaeçNjniTdmToaeiocTQmçocÕTnTfçQTdmTQn. emiToc pimãocTdmTnroidoTroQToctpineçrndocT. oTQmirndos

10T-TJncoTcmjnT. mrmccáiçoÕToTLa. çrıpçoTdmTPmdmi. mçincTimcmivn-cmT. oTdçimçeoTdmTm vçni nQoceinTdoTpiodaeoTpninTimNçnã˜ oTdocTm cnçocÕTemcemcTmTdmQnçcTpiovncTmxçgçdncTpoi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

. oi Q nc Té r . ç r nc Tof ç r ç nç c Tp ni n Tn Tb on Tm x m r a ã˜ o Td o Tob j m e o Õ T r a j nc Td m c p m c nc T r oi i m i˜ o Tp oi r o. en Td o TN ç r ç en. em Tv m r m d oi s T J nc o Tn TQ m c Q n T. ˜ o Tc m j n Tn pi o v n d n To a T. ˜ o Tn pi m c m. em Tn c m c p m r ç f ç r n ã õ m c TQ ı. ç Q nc Tm x ç g ç d nc T. o Tm d ç en NÕ n T r o. e i n e n d n Td m v m i á Tp i o r m d m i Tn Te i o r n Tç Q m d ç n e n d m Te o d o To Tp i o d a e o Õ T o m Q T r o Q o Tm c e n i á Tc a j m ç e o Tn ç d n Õ T a TQ a N e n Td m T 20% T (v ç em Tp oi T r m e o 9 Tc o b i m o Tv n N o i Te o e n N Td o Tp i o d a e o T r o. c e n. em Td n T a e o i ç) n ã˜ o Td m T F o i. m r ç Q m e o Tm Td m Q n ç c Tc n. ã õ m c p i m v ç c e n c T. o c Tn i e g g o c T 7º Td n TN m ç T. º T 10 s 520/02 m T 87 Td n TN m ç T. º T 8 s 666/q CÕ T n N i Q Td m Tn i r n i T r o Q To c p i m j a ı) o c Te a m Tp o c c n Q T i m c a N e n i Tm Te m i To c Tp n g n Q m e o c Tc a c p m c o c s

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 17 de março de 2020.

L RJ E V O T P M V I Ê O T D E T O V I I E I R
J P F T. º T 548 s 64 q s 0 q q-20
L P C T D I S A R I B s T E T I L P O R A s T D E T M A I V I D s T E
L A E R s T E S J O V R T E I R E V I T - T E P P

I I J E Ê A E T i M V I Ê O T L I Ê G M I V I T J Ê E V D
P i m f m ç e o T L a. ç r ç p n N

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A TDETREGISAROTDETPREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 2: F/201:
INTERESSADOUPREMEITo RA s o NICIPAL DE PEDERNEIRAS

Ade zt i t eet at zrnêe zd r çe zt r êcnd zd êcd zt 2020ãcê urnzêzt zt Pt zt cct rnêeã Eeaêzd zt Sl d Pêqpdlã erad ê Rqê Smqt rnê Cêr 6deã c° S45f ã ê Pdt vt raqcê s qcrnrn0êp zt Pt zt cct rnêeã zt gznêr t cat dt 6dt et cæzê t êeerneaznêã t ê t r 6dt eê **OMXC TLO, ÁRLIO TE TSOU– ÇBES ED– L LIOM ISTEIREUITXEPP**ã6dcet q dt 6dt et cæcat pd. êpãêudczêr 6cdut zt cãcde at cr de zde Dt uct ade s qcrnrn0êrne c°e 2302j ãzt 0f zt vt gt dt rnd zt 2000 t f 3011ãzt 02 zt hqcôd zt 201f t zd t zrnêp zt Pdt . l d t pl abcrnd c° 10/2020ã 8t r udr d zêe Lt rne c° x3555/: j t 103F20/02ã êd Rt . read zt Pdt nde dt vt dt cat êde rnl ce ê8êrád zreucrn rnêzdeã udr et qe dt e6t uarngde 6dt nde qcrnírndeãd8et cgêzêe êe et . qrnat e upí qeqpêe t udczrnnét eU

LUt – S– U TPRI, EIR TeTDOTOmCQEAO

Cdceaaqrnd8hl ad zê 6dt et cat Aaê zt Rt . reaad zt Pdt ndeU

luan	. scr ui	– r i	Daçã˜ôM N	, c˜ãc	Êc^N˜Tsr oi	Êc^N˜TANuc^
0j	F32F0	o c	R$. qê 6pí eanuê acêce6êdt cat zt j 0 ur zt udr 6cnn t cad t 21 r r zt pêc. qcêã. cêzqêzê t r 1 r r 3	Aucrcnnp	R(0ãf f	R(23} 10ã00
15	x00	Pa	Gpaat c46êudat udr 100 . cêr êe3	Lêcat udc	R(fã90	R(j 3950ã00
1x	2x0	o c	Eáacêadczt . cêr 6d ad0d t e6´ aqpê i rcuêzd	Cêgrnê	R(0ã5f	R(19: ã20

LUt – S– U TSEG– MD TeTD TÊIG- MLI

1 4O 6cêi d zt gmçcurnê zê 6dt et cat Aaê et c´ zt 12)zdi t ór t et e3

LUt – S– U TAERLEIR TXDOSTPR ÕOSÃD STLOMDIÇBESTETDOTUOL UTDETEMAREG TDO OmCQEAOTD TUILIA Ç2 O

13O d8hl ad zt eaê pcrnarênl d zt gt c´ et c t cat . qt t r 1F)- qrnci t ózrnêe udcczrndeãudcaêzde ê 6êcarn zê zêaê zd dt ut 8nn t cad zê Aqadcrnênl d zt Mdcct urn t cad t á6t zrnzê 6t pê St uct aêcrnê zt Cdr 6cêe t Lrnarênét e3

giT Tar ũadcTbNTNj vauNTbaçucT ucTbaTRadoçũNTbaTP˜aVNçTbaáa˜f Tça˜TbaucTr NT ^n Npc˜ocbN , sr cão0 c^ÃÇcuscbNTr cTRscTL ccua^NTm˜cr ãNÃr 1TOX665óTeTQc˜bcn TL c^oh˜r ocÃr açucTãdocbaTba Paba˜r aõccÃr NTBN˜f ˜dNTbccT: 0àaT çT660àaTaTbccçT6É0àaT çT650àaTBçiÃan Tbccçbaaapº abcar ua r N˜n c^ÃTãN˜˜ar bNTP N˜TãNr ucTbcTL Nr ũcucbcTccçTbaçº açccçTbaTan j c^cdan ÃÇads˜NçÃũcr çX º N˜uaÃTãc˜dcTaTbaçãc˜dcÃTũ ú suNçTaTar ãc˜dNçTũcj c^8ccucçTaTP˜aádbar ãdf˜dNçTbaãN˜˜ar uaç bNTãN˜r aãcn ar uNi

ÉiTOTUcãcucr uaTaar ãabN˜T r eraqênl d zt dt uq6t cênl d hqznrnêp/t áacêhqznrnêpzt gt c´ udr 6cdgêc d uqr 6cnn t cad zêe d8cnnênét e zd 6pêcd zt dt uq6t cênl d hqznrnêp/t áacêhqznrnêpet r 6dt - qt edpcrnarê4 zd 6t pdTaçº Nr çf áa˜TP a^NTcãNn º cr 8cn ar uNTaTaãaj cn ar uNTbaçuaTadcçũNTbaTP˜aVNç t ãêrc4 zêãcê ôr0àat et zt eq8eaaqrnl d dq rn 6t zrnn t cad zd êzr rcrneacêzdc hqznrnêpãudr qcnêc rn t zrnêaê4 r t cat ã6dct eucradãêdTRaçº Nr çf áa˜TP a^NT ãNn º cr 8cn ar uNTaTRaãaj cn ar uNi

LUt – S– U T – RA TXD STLOMDIÇBESTDETRELEml, EMAOTDOTOmCQEAO

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autencidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 4O d8hiad zê 6dtetcat pmraênl d etc´ dtut 8rzid 6cdgredcrêr tcatãcd êad zê tcadt . êã6êcê tvtrad zt 6deatcrdcgtcvmuênl d zê udcvdcr rzêzt zde 6cdzqade udr êe te6tumvmuênéte zteat tzraêp3

2 4Cdceaêaêzêe rodt . qpêcrzêzt e cd d8hiad udcaêaqêpãê Cdcaêaêcat 6dztc´U

êóet zreet cdte6trad ` te6tumvmuênl dãdchiraí4pd cd adzd dq tr 6êcatãztatcr rnêczd eqê eq8eaaqm4 nl d dq dteurozrozd ê udcaêaênl dãetr 6dthqui d zêe 6tcêpzêzt e uê8igtreú

ê31ócê ôr6àatet zt eq8eaaqmnl dãê Cdcaêaêzê ztgtc´vêi ç4pê tr udcvdcr rzêzt udr ê rozrnênl d zê Azr rareacênl dãcd 6cêi d r ´ámn d zt 0F)urcudózrêe =atreãudcâêzde zê cdavmuênl d 6dcteucradãr êcazzd d 6dtnd rcrurêpr tcat udcaêaêzdú

8óet zreet cdte6trad ` zmtdtcnê zt -qêcazzêzt dq zt 6êcateãztatcr rnêceqê udr 6pr tcânl d dq dteurozrnê udcaêaênl dãetr 6dthqui d zêe 6tcêpzêzt e uê8igtreú

831ócê ôr6àatet zt udr 6pr tcânl dãê Cdcaêaêzê ztgtc´vêi ç4pê tr udcvdcr rzêzt udr ê rozrn4 uênl d zd Cdcaêaêcatãcd 6cêi d r ´ámn d zt 0F)urcudózrêe =atreãudcâêzde zê cdavmuênl d 6dc teucradãr êcazzd d 6dtnd rcrurêpr tcat udcaêaêzd3

j 4O dtut 8rntcad zd d8hiad zêc4et 4´ zt vcrarqêr tcatãê6àe gtcvmuênl d zd êatczrntcad rcat . cêp zê -qêcazzêzt t zêe te6tumvmuênéte udcaêaêzêe3

LUt – S– U T – IMA TeTD STLOMDIÇBESTDETP G , EMAO

1 4O 6ê. êr tcad etc´ tvtaqêzd tr 20)grcatózrêeãudcâêzde zê zêaê zê tcadt . ê tvtarqê zt ad4 zde de 6cdzqade udceaêcate zê dte6tuarqê Aqadcrinênl d zt Mdcctumntcad cd Apr dáêcrvêzd s qcrurn4 6êpãi6dcr trndzt zt 6àerad tr udcâê udcdctcatãê6àe ê ê6dtetcânl d zê cdaê vreuêp/vêaqcê ztgrzê4 rtcat êateaêzê 6tpde etcgrzddte zê Stuctaêcrê zt Apr dáêcrvêzd t Cdcacdpl Pêarnn dcrêp3

2 4Ae cdaêe vreuêre/vêaqcêe -qt ê6dtetcaêdtr rcudcdtnét e etd d zt gdpgrzêe ` Cdcaêaêzê t etq gt curn tcad dudcdtc´ 20)grcatózrêe ê6àe ê zêaê zt eqê ê6dtetcânl d g´pzê3

j 4Nd uêed zt **Uoãiocrua Taar ãabN˜** tr eraqênl d zt **˜aãs°a˜cVl NTvsboãioc^**ãzt gtc´ ê6dtetcâêc zt upêcênl dãdtpêàcrd dq zduqr tcad t-qrgêpl cat zt etq êzr rareacêzdchqzrurêpãdq et d êzr rare4 aêzdchqzrurêpvdc 6teedê hqczrueêãzd 6cdvreerdcêpdte6dce´gtp6tpê udczqnl d zd 6cduteedãzt -qt teaí uqr 6crozd d 6pêcd zt dtuq6tcênl d hqzrurêp3

f 4Nd uêed zt **Uoãiocrua Taar ãabN˜** tr eraqênl d zt **˜aãs°a˜cVl NTapúícvsboãioc^**ãhqcad udr de ztr êrea udr 6cdgêcateãztgtc´ ê6dtetcâêc udr 6cdgênl d zduqr tcâêpzt -qt teaí uqr 6crozd êe d8crnênétezd 6pêcd zt dtuq6tcênl d táacêhqzrurêp3

F 4Nde uêede zt tgtcaqêrea êaêede zt 6ê. êr tcadãztezt -qt ê **LOMAR A D** cl d atcôê udcudcrzndãzt êpqr ê vdcr êã6êcê aêcadãvrnê udcgtcurndcêzd -qt ê aêáê zt udr 6tceênl d vrnêcut rnê zt grzê 6tpd **LOMAR A MAE**ãtcadt ê zêaê zd gtcurn tcad t d tvtarqd êzrn 6pr tcad zê 6êcutpêã$ uêpuqpêzê r tzrêcat ê ê6pnênl d zê et . qrcat vàcr qpêU

Es V I á N á Í Pãetczd U

Es V Ecuêc de r dcêaàcrdeú

N V N=r tcd zt zrêe tcadt ê zêaê 6dtgreaê 6êcê d 6ê. êr tcad t ê zd tvtarqd 6ê. êr tcadú

Í P V Í êpdczê 6êcutpê ê etc6ê. ê3

I V Xczrut zt udr 6tceênl d vrnêcut rnê V 0ã00015f j xãêeern ê6qcêzdU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I V)T%ó I V)5/100ó I V 0ã00015f j x
j 5F T%V Pt cut caqêpzê aêáê êcqêpV 57 3

LUt – S– U TSECA TeTD ST, – UA STETPEM UID DES

St r 6ct hqui d zêe eêcnét e 6ct gmeaêe cd êcamd 9º zê pt mMt zt cêpcº 103F20/02 t êcamd x9 zê pt m vt zt cêpcº x3555/: j ã ê Cdcaêaêzê vmuêc´ eqh maê ` e et . qmcat e 6t cêpzmêzt eã . êcêcamzê ê zt vt eê 6c$gmêU

1 44Pt pê ct uqeê mchqeamvmuêzê zt ct amêcê Aqadcminênl d zt Mdcct umn t cad zt cacd zd 6cêi d t eaê8t pt 4 umzd dq zt ct ut 8ç4pê zt cacd zt eqê gêpzmêzt ãr qpaê zt 207)gmcat 6dcut cadó3

2 – Pt pd êacêed mchqeamvmuêzd cê t cact . ê zde 6cdzqadeU

231 – Aacêed êa$ j 0)acmcaêó zmêeãr qpaê zt 0ãj 7)acçe z$umn de 6dcut cadó6dc zmêzt êacêedãuêpuq4 pêzê ed8ct d gêpdcadaêpzê Aqadcminênl d zt Mdcct umn t cadú

232 – A 6êcamczd j 0º)acm$emn dó zmêt cat czt 4et udr d mct át uqnl d adaêpzê d8cmênl dú

j – Pt pê mct át uqnl d 6êcumêpzd êhqeat ãr qpaê zt 107)zt i 6dcut cadóed8ct d gêpdcadaêpzê Aqad4 cminênl d zt Mdcct umn t cadú

f – Pt pê mct át uqnl d adaêpzd êhqeat ãr qpaê zt 207)gmcat 6dcut cadóed8ct d gêpdcadaêpzê Aqadcm4 i ênl d zt Mdcct umn t cadú

F – A6pmuêzêe êe r qpaêeãê Azr mcmeacênl d zt eudcaêc´ zd 6cmn t mcd 6ê. êr t cad - qt vmt c` Cdcacê4 aêzêãê6àe ê eqê mn 6demnl dú

5 4Ae r qpaêe 6ct gmeaêe cl d açr uêc´ at cudr 6t ceêaàcmdã6dc$r r dcêaàcmd t udcet - üt cat r t cat d 6ê. êr t cad zt pêe cl d t ámn t ê Cdcacêaêzê zê ct 6êcênl d zde t gt caqêmeazêcdeã6t czêe dq 6ct hqi4 i de - qt et q êad 6qcıgt pgt côê ê êuêcct aêc` Azr mcmeacênl d3

9 4Nd uêed zt d **Uoãoucr uaTaar ãabN**˜ t eaêc t r emaqênl d zt ct uq6t cênl d hqzmumêpãê udcgêpzmênl d t r vêpçcumêt cet hêc´ ê mn t zmêaê ct eumel d zt eaê Aaê zt Rt . meacd zt Pct ndeãet r 6ct hqui d zê ê6pm4 uênl d zêe zt r êmeaudr mcmênét e pt . êmea3

x 4Nd uêed zt d **Uoãoucr uaTaar ãabN**˜ t eaêc t r emaqênl d zt ct uq6t cênl d t áacêhqzmumêpãd zt euqr 4 6cmn t cad zd 6pêcd zt ct uq6t cênl d t cet hêc´ ê mn t zmêaê ct eumel d zt eaê Aaê zt Rt . meacd zt Pct 4 ndeãet r 6ct hqui d zê ê6pmuênl d zêe zt r êmeaudr mcmênét e pt . êmea

LUt – S– U TSÁAI, TXTD STLOMDIÇBESTGER IS0

1 – O vdcct umn t cad zde r êat cmêmea et c´ t vt aqêzd r t zmêcat t á6t zmnl dã 6t pê St uct aêcmê zt Cdr 6cêe t Lmumaênét eã zê "Aqadcminênl d zt Mdcct umn t cad"ã zê - qêp udceaêd d ê zêaê zt t á6t zmnl dãt e6t umvmuênét e zde 6cdzqadeã - qêcamaêamgdeã6cêi dãpduêpzt t cact . ê t 6ct nde qcmaí cmd t adaêpã - qt eq8eamaqmcí d Tt cr d zt Cdcacêad3

2 4Dqcêcat d 6cêi d zt gêpzmêzt zê Aaê zt Rt . meacd zt Pct ndeãeqê zt at cadcêã vmuê d8cmêzê ê vdcct ut cde 6cdzqade dvt caêzdeãcêe - qêcamzêzt e mcmzmuêzêe 6t pê St uct aêcmê zt Cdr 6cêe t Lmumaê4 nét eãt r uêzê "Aqadcminênl d zt Mdcct umn t cad"3

j – O s qcmui6mdzt Pt zt cct mcêe cl d t eaí d8cmêzd ê êz - qmcmqr ê - qêcamzêzt r ıcmn ê zd r êat cmêpãvmuêczd ê et q t áupqemgd ucmã$cmd ê zt vmcmnl d zê - qêcamzêzt t zd r dr t cad zê ê - qmemnl d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

j 31 – Oe - qêcaæêagde adaêre t á6dt eede cd Act ád l – Ee6t umuênét e T$ucmêe el d t eam êagde t dt 6dt et caêr êe 6dt greét e zê St udt æêcmê zt Sê=zt 6êcê êe udr 6cêe zqcêcat d 6t cdzd zt **6gT (bN) a9Th açaçi**

f – A t áreaçcurê zd 6dt nd dt . reaêzd cl d d8cmê d s qcmu6rd zt Pt zt cct rcêe vor êcêe udcaêaênét e - qt zt pt 6dzt d d êzgrcãvêuqpæzê ê qapmênl d zt dqadde r t rdeãdt e6t ræzê ê pt . reqênl d gmt cat ãet czd êeet . qcêzd ` zt at cadcê zê Aaê zt Rt . reaad zt Pdt nde 6dt vt cçcurê t r mqêpzêzt zt udczmnét e3

F – O 6cdzqad et c´ zt gdqgrzd cê ôr6àat et zt d r t er d cl d udcdt e6dczt c` e t e6t umuênét e zê Aaê zt Rt . reaad zt Pdt ndeãzt gt czd et ceq8eaæqızd 6t pê t r 6dt eê zt at cadcê zê Aaê cd 6cêi d r ´ámn d zt 02)zdreózrêe =at re3

5 – Cdceaæqt r r dagde 6êcê d uêcut pêr t cad zê Aaê zt Rt . reaad zt Pdt nde êe eraqênét e dt vt crzêe cde êcamde 99 t 9x zê Lt mMt zt cêpc3ª x3555ãzt 21 zt hqcôd zt 1: : j t cde êcamde 1F t 15 zd Dt udt ad s qcmur6êpc3ª 2302j zt 0f zt vt gt d rdd zt 20003

9 – Oe 6dt nde dt . reaêzde d8cmêr de 6cd6dct cat e t 6dzt d dãhqeavmuêzêr t cat ãet cd8hl ad zt dt t - qmp8crd t udcbr rud – vrcêcut rddã6êcê r t cde dq 6êcê r êre3

x – Iczt 6t czt cat r t cat zt edpurêênl d zde udcaêaêzdeã ê Azr rcreaêênl d 6dzt c´ udcgduêc d purêêcat gt cut zdcãê6àe ê êeerncêaqcê zê êaê zt dt . reaad zt 6dt ndeã6êcê ct . durêc ê dt zqnl d zde 6dt nde greêczd r êcat c d r t er d d8hl ad udaêzd cê - qêpzêzt t te6t umuênét e rczmuêzêe cê 6cd6deaêãt r grcaqzt zê dt zqnl d zde 6dt nde zt r t cuêzd3

qTe TO T´ãiɑcr ua Táar ãabN¨ Tº Nba˜f Tua˜ Tcơ bcÃTc T uc Tba TRadçüN Tba TP˜aVNç Tãcr ãaˆcbcÃ baçNr a˜cr bNXça Tba TãNn º˜Nn ɑççN Tcvs çucbNÃTés cr bN Tc Tã˜oí˜dN Tbc T bn ơ ɑçücVl NÃ ãNn º˜Nác˜TNTbaçaés ój ˜dNTaãNr ; n ciNTXSơ cr ãaóNi

qi6 Te T TãNn º˜NácVl NTbaáa˜f Tça˜Txaɑc Tcã Nn º cr 8 cbc Tba TbNãs n ar uNçÃTɑcɑçTãNn NTɑçuc Tba º˜aVNTba Txcj ˜ciãcr uaçÃTr Nucç Txɑçãcɑç Tba Tcés ɑçdVl NTba Tn cuí˜ɑccçX˜on cçÃTça˜ádVNç Ta TNs ü Nç ơ çs n NçÃba Tü cr çº N¨ua Tba Tn a˜ãcbN¨ɑccçÃTc^s çcáicçT Tr º NãcTbc Ta^cj N¨cVl NTbcP˜Nº Nçuc Ta TbN n Nn ar uNTbNP abdbNTba Tba çNr a˜cVl NTbNTãNn º˜Nn ɑççNz

qig Te TRaãNr 8 aãar bN TNTba çaés ôij ˜dNTaãNr ; n ciNTe Txơ cr ãaóNÃTc T bn ơ ɑçücVl NTº Nba˜f ãcr ãa^c˜TxN¨n c^n ar ua TNT adɑçüNTan Ta^cVl NTcNTbuan z

qiÉ Te T T bn ơ ɑçücVl NÃTçon s^ucr acn ar ua TNs Tcº hç Tc Tba çNr a˜cVl NÃTº Nba˜f Tº˜Nn Náa˜ ^ciɑcVl NTaçº aãɪxciɑcP c˜cTNTbuan Ãj an TãNn NTçaTsuô) c˜Tba TNs ü Nç Th adNçÃTc Txon Tba Th cr ua˜TNç º˜aVNç Tba Tc ãN¨bNTãNn TNçP˜cuciɑcbNç Tr NTh a˜ãcbNi

6à TXIL ccNTçavc Tr aãaççf˜dNÃTNT, sr ciɪº dNTba TPaba˜r aóccç T aça˜ácXça Tr NTbóɑcNTba Tar áɑc˜ cn Nçüc TbNTP˜NbsuNTP c˜c T ac^ç) cVl NTbNç Tar çcdNçÃTuaçuaç Ta Tban cçç TP˜Nácç Tapcdbcç TP N¨ r N¨n ccç Tú ãr ciɑcç TNxãɑcɑçTP c˜c Tc Tj Nc Tapaãs Vl NTbNTNj vauNÃTãs vcç Tbaçº açcç TãN˜˜a˜I NTº N¨ ãNr uc TbNT´ãiɑcr ua Táar ãabN¨i TL ccNTc Th açn c Tr I NTçavc Tcº˜Nácbc TNs Tr I NTcº˜açar ua Tcç açº aãɑcãcVõaç Th ır on ccç Tapcdbcç Tr NTãbɑcˆÃTc TãNr ü cuc bc Tbaáa˜f TP˜Nãaba˜Tc Tü Nãc Ton abɑcuc ba TuNbNTNP˜NbsuNÃj an TãNn NTaçuc˜f Tçs vaɑNTcơ bcÃT Th s^uc Tba Tgà%T(áơ ua TP N¨Tãar uN9TçNj ˜a NTãc^N¨Tu Nuc^Tb NTP˜NbsuNTãNr çuc ua Tbc T suN¨ɑcVl NTba TFN¨r aãɑn ar uNTa Tban cçç Tçcr Võaç º˜aáɑçuccç Tr NçTc˜uɑdNçT7 1Tbc Taɑ Tr 1T6àiógà/àg aT: 7 Tbc Taɑ Tr 1T: i555/qÉÃTc^í n Tba Tc˜ãc˜TãNn TNç º˜avsı) NçTésa TP Nççcn Tacs^uc˜Ta Tua˜TNç TP cdcn ar uNçTçsçº ar çNçi

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autencidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11 4 lcat . cê ê 6ct et cat Aaê 6êcê adzde de vrce d Ezraêpt et qe êct ádeãê 6cd6deaê zê udcaêaêzêã 8t r udr d ê Aaê zê St eel d zd Pct . l d3

Nêzê r êre ôêgt czd ê et c zt upêcêzdã vdmt cut ccêzê ê 6ct et cat Aaê - qt ã ê6àe pzê t ê6cdgêzêã et c´ êeercêzê 6t pêe 6êcat e3

Pt zt cct rcêeã19 zt r êcnd zt 20203

P ARILI T, R TDET, RAIMITRO, MHOUI
LPFTr 1Taqgi: q: i4à: X7à
Or XCTL Nn í ˜ãoNTaTSN^s VõaçTEbsãcãoNr cc¢
Eõa^ôTXEPP

ÊILEMAETQ–UI MOT, IMG–IUITL MEU D
P˜axaoNT, sr cãó c^

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 295/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **TORRES & DELA COLETA LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 10/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
7	3.950	Pct	Lantejoula grande nº 8 - pacote com 1.000 unidades.	Honey	R$ 1,90	R$ 7.505,00
11	21.600	Fl	Papel cartão 200 g/m² med. 48 x 66 cm (sendo: 3.600 fls na cor azul, 3.600 fls na cor amarelo, 3.600 fls na cor vermelho, 3.600 fls na cor verde, 3.600 fls na cor branco e 3.600 fls na cor preto).	VMP	R$ 0,56	R$ 12.096,00
12	20.000	Fl	Cartolina americana 120 g/m² med. 48 x 66 cm (sendo: 2.000 fl na cor azul, 2.000 fl na cor laranja, 2.000 fl na cor amarelo, 2.000 fl na cor marrom, 2.000 fl na cor preto, 2.000 fl na cor rosa, 2.000 fl na cor verde, 2.000 fl na cor vermelho, 2.000 fl na cor azul escuro e 2.000 fl na cor verde claro).	VMP	R$ 0,47	R$ 9.400,00
15	40.300	Fl	Folha em e.v.a. Lisa med. 600 x 400 x 2 mm (sendo: 3.100 un na cor preto, 3.100 un na cor branco, 3.100 un na cor amarelo, 3.100 un na cor azul, 3.100 un na cor azul piscina, 3.100 un na cor da pele, 3.100 un na cor laranja, 3.100 un na cor lilás, 3.100 un na cor marrom, 3.100 un na cor rosa, 3.100 un na cor verde claro, 3.100 un na cor verde escuro e 3.100 un na cor vermelho).	First Brasil	R$ 0,84	R$ 33.852,00
21	1.600	Un	Caixa de papelão para arquivo morto, medindo 360 x 250 x 135 mm.	Goodie	R$ 1,15	R$ 1.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

37	10.500	Un	Saco plástico tipo ofício, espessura 0,12 mm, com 4 furos.	Plastifilme	R$ 0,135	R$ 1.417,50
39	1.550	Un	Contra-capa para encadernação na cor preta tamanho a4.	Alaplast	R$ 0,14	R$ 217,00
42	380	Bb	Bobina para calculadora, medindo 57 mm x 30 mts, acetinada, na cor branca	Regispel	R$ 1,28	R$ 486,40
46	80	Un	Apagador de quadro negro com estojo de madeira, medindo aproximadamente 7 x 17 x 5,5 cm.	Souza	R$ 2,49	R$ 199,20
48	240	Un	Revólver de cola quente, bivolt, com ponta de ferro para refil grosso.	Cis-Sertic	R$ 9,43	R$ 2.263,20
50	345	Un	Pasta aba plástica transparente com elástico.	Alaplast	R$ 1,04	R$ 358,80
56	1.200	Pct	Palito de sorvete - pct 100 unid.	Theoto	R$ 2,13	R$ 2.556,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação

da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 17 de março de 2020.

MARCELO TORRES DELA COLETA
CPF nº 249.942.428-10
Torres & Dela Coleta Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO Nº 3028/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ANDIMA STUCK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.111, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
06	30	UN	PNEU 185/65 R-14, NOVO, SEM USO	Dunlop	R$ 290,00	R$ 8.700,00
45	06	UN	PNEU 235/75 R-17,5 LISO, NOVO, SEM USO	Dunlop	R$ 1.176,11	R$ 7.056,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a Contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 04 de junho de 2020.

MANOEL ANTÔNIO LIMA SAAR
CPF nº 052.519.386-32
Andima Stuck Peças e Serviços Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO Nº 3028/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.111, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
11	80	UN	PNEU 215/75 R-17.5, (LISO) NOVO, SEM USO	Goodyear Steelmark	R$ 698,00	R$ 55.840,00
13	40	UN	PNEU 900 X 20, 14 LONAS (LISO), CONVENCIONAL, NOVO, SEM USO	Maggion Lungavia	R$ 938,00	R$ 37.520,00
16	30	UN	PNEU 1000 X 20, 16 LONAS (LISO), CONVENCIONAL, NOVO, SEM USO	Maggion Lungavia	R$ 1.098,00	R$ 32.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a Contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 04 de junho de 2020.

SIRINEI PANIZZON
CPF nº 204.208.700-91
Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO Nº 3028/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.111, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
18	30	UN	CÂMARA DE AR 750 X 16, NOVA, SEM USO	Maggion	R$ 46,00	R$ 1.380,00
19	40	UN	CÂMARA DE AR 900 X 20, NOVA, SEM USO	Maggion	R$ 71,80	R$ 2.872,00
20	30	UN	CÂMARA DE AR KM 24, NOVA, SEM USO	Maggion	R$ 200,00	R$ 6.000,00
31	08	UN	CÂMARA DE AR 17.5 X 25, NOVA, SEM USO	Maggion	R$ 264,00	R$ 2.112,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a Contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 04 de junho de 2020.

ZIGOMAR DE ABREU
CPF nº 525.793.528-72
Engemaq Componentes para Tratores Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO Nº 3028/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.111, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
01	12	UN	PNEU 175/65 R-14, NOVO, SEM USO	Kelly	R$ 238,00	R$ 2.856,00
02	40	UN	PNEU 750 X 16, 10 LONAS (BORRACHUDO), CONVENCIONAL, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 602,00	R$ 24.080,00
03	120	UN	PNEU 275/80 R-22.5" (BORRACHUDO) REF. TG85, NOVO, SEM USO	Kelly	R$ 1.569,90	R$ 188.388,00
04	60	UN	PNEU 275/80 R-22.5" (LISO), NOVO, SEM USO	Steelmark	R$ 1.410,00	R$ 84.600,00
07	20	UN	PNEU 235/75 R-15, NOVO, SEM USO	Kelly	R$ 415,00	R$ 8.300,00
08	40	UN	PNEU 195/55 R-15, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 305,00	R$ 12.200,00
09	40	UN	PNEU 205/75 R-16, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 475,00	R$ 19.000,00
10	20	UN	PNEU 225/75 R-15, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 460,00	R$ 9.200,00
22	30	UN	PNEU 175/70 R-13, NOVO, SEM USO	Kelly	R$ 178,49	R$ 5.354,70
23	100	UN	PNEU 185 R-14, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 355,00	R$ 35.500,00
24	20	UN	PNEU 205/55 R-16, NOVO, SEM USO	Kelly	R$ 265,00	R$ 5.300,00
32	50	UN	PNEU 175/70 R-14, NOVO, SEM USO	Kelly	R$ 279,00	R$ 13.950,00
35	08	UN	PNEU 255/70 R-16, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 510,00	R$ 4.080,00
36	40	UN	PNEU 225/65 R-16, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 670,88	R$ 26.835,20
37	40	UN	PNEU 185/65 R-15, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 331,00	R$ 13.240,00
38	40	UN	PNEU 205/60 R-16, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 397,00	R$ 15.880,00
39	08	UN	PNEU 215/80 R-16, NOVO, SEM USO	Kelly	R$ 415,00	R$ 3.320,00
41	20	UN	PNEU 12.4 X 24, 08 LONAS, AGRÍCOLA, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 1.465,00	R$ 29.300,00
42	30	UN	PNEU 195/55 R-16, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 423,00	R$ 12.690,00
43	40	UN	PNEU 205/60 R-15, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 362,00	R$ 14.480,00
46	30	UN	PNEU 215/65 R-16, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 375,00	R$ 11.250,00
47	40	UN	PNEU 225/75 R-16, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 645,00	R$ 25.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a Contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 04 de junho de 2020.

IVERSON BORDIGNON
CPF nº 000.377.649-26
I. Bordignon Pneus Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO Nº 3028/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.111, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
40	30	UN	PNEU 165/70 R-14, NOVO, SEM USO	JK Tyre Vectra	R$ 272,18	R$ 8.165,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a Contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 04 de junho de 2020.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
CPF nº 074.127.859-66
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO Nº 3028/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **NA ATIVA COMERCIAL EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.111, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
14	50	UN	PNEU 900 X 20, 14 LONAS (BORRACHUDO), NOVO, SEM USO	Pirelli	R$ 1.010,00	R$ 50.500,00
34	80	UN	PNEU 215/75 R-17.5, (BORRACHUDO) NOVO, SEM USO	Pirelli	R$ 923,00	R$ 73.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a Contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 04 de junho de 2020.

ANGRA FERNANDA DOS SANTOS ABREU
CPF nº 228.144.118-02
Na Ativa Comercial Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO Nº 3028/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **COMERCIAL NEMETH EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.111, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
05	20	UN	PNEU 17.5 X 25, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 2.914,00	R$ 58.280,00
12	30	UN	PNEU 750 X 16, 10 LONAS (LISO), CONVENCIONAL, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 460,00	R$ 13.800,00
15	60	UN	PNEU 1000 X 20, 16 LONAS (BORRACHUDO), CONVENCIONAL, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 1.344,00	R$ 80.640,00
25	40	UN	PNEU 12.5/80 X 18, USO INDUSTRIAL, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 1.046,00	R$ 41.840,00
26	08	UN	PNEU 14.9 X 28, 08 LONAS NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 1.494,00	R$ 11.952,00
28	04	UN	PNEU 560 X 15, 4 LONAS, NOVO, SEM USO	Firestone	R$ 185,00	R$ 740,00
29	16	UN	PNEU 18.4 X 30 NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 2.271,00	R$ 36.336,00
30	04	UN	PNEU 23.1 X 30, 12 LONAS, NOVO, SEM USO	Goodyear	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a Contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 04 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO NEMETH
CPF nº 009.166.858-10
Comercial Nemeth Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo		(14) 3284-5027
Cemitério Municipal		(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"		(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED		(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal		(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova		(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal		(14) 3252-2340
Conselho Tutelar		(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública		(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT		(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar		(14) 3252-2281
Projeto Guri		(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal		(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação		(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde		(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"		(14) 3252-2281